Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 01/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO N°19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES, EM VIAS URBANAS DA VILA VERDE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Data do edital:17/03/2025
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:14/03/2025 ÁS 10:00 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:25/06/2025
HOMOLOGAÇÃO:25/06/2025

FORNECEDOR:DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO:104/2025
VALOR:R$1.719.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua MóisesLupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 05/2024	***DATA: 14/03/2025***

Visão Geral

OBJETO:

O presente tem a finalidade de solicitar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SOBRE PEDRAS IRRREGULARES, EM VIAS URBANAS DA VILA VERDE ETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

JUSTIFICATIVA:

Em virtude das demandas de projetos aprovados para execução de obas de pavimentação asfáltica, solicito a contratação de empresa especialidade em regime de empreitada pro preço global.

Gestor:	**Responsável:**
Valdenei de Souza	Antonio Ferraz de Lima Neto Noemi de Lima Moreira

Considerações Finais

Documentos anexo:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- TERMO DE REFERÊNCIA
- ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 260
Em 07 / 03 / 2025
ASSINATURA

Secretário ou funcionario responsável:

MARLI KETES ROSSI
SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PALMITAL	SAM	65	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM	65
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº	1
Local da Obra :	Bairro Vila Verde - Sede do Município			Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		18/12/2024 - qua

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	**SERVIÇOS PRELIMINARES**													**461,71**	**3.177,33**	**3.639,04**	0,17 %	**3.639,04**
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					380,48	2.618,32	2.998,80	461,71	3.177,33	**3.639,04**	un	**1,00**	461,71	3.177,33	3.639,04	0,17 %	
	554	**TERRAPLENAGEM**												**-**	**7.345,25**	**-**	**7.345,25**	0,34 %	**7.345,25**
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm					1,12		1,12	1,36	-	**1,36**	m2	**3.216,17**	4.373,99	-	4.373,99	0,20 %	
400200	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm					48,01		48,01	58,26	-	**58,26**	un	**51,00**	2.971,26	-	2.971,26	0,14 %	
	551	**REVESTIMENTO**												**-**	**426.309,10**	**1.079.691,25**	**1.506.000,35**	70,38 %	**1.506.000,35**
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)					0,68		0,68	0,83	-	**0,83**	m2	**15.222,80**	12.634,92	-	12.634,92	0,59 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,34		0,34	0,41	-	**0,41**	m2	**30.445,60**	12.482,70	-	12.482,70	0,58 %	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	380,00 ; 0,00	1,0000	317,73		3.188,46	3.506,19	385,57	3.675,66	**4.061,23**	ton	**15,21**	5.864,52	55.906,79	61.771,31	2,89 %	
570000A	DER/PRC	**CBUQ - Novo traço - Repertíamento 2 - "FAIXA D" - (Quant. menor que 10.000 ton)**	taxa CAP	taxa CAP	0,0500	92,23	32,00	159,94	284,17	150,75	194,09	**344,84**	ton	**1.169,10**	176.241,83	226.910,62	403.152,45	18,84 %	
transporte	DER	Areia	LCB	75,00 ; 0,00	0,0957	7,34								**-**					
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	350,00 ; 0,00	0,0144	3,63								**-**					
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	4,70 ; 0,00	0,8399	5,99								**-**					
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	70,00 ; 0,00	1,0000	75,27								**-**					
589000K	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	334,00 ; 0,00	1,0000	317,81		4.227,95	4.545,76	366,37	4.873,98	**5.240,35**	ton	**58,47**	21.421,65	284.981,61	306.403,26	14,32 %	
570000F	DER/PRC	**CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "D" - (Quant. menor que 10.000 ton)**	taxa CAP	taxa CAP	**0,0500**	92,23	32,00	159,94	284,17	150,75	194,09	**344,84**	ton	**1.169,10**	176.241,83	226.910,62	403.152,45	18,84 %	
transporte	DER	Areia	LCB	75,00 ; 0,00	0,0957	7,34								**-**					
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	350,00 ; 0,00	0,0144	3,63								**-**					
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	4,70 ; 0,00	0,8399	5,99								**-**					
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	70,00 ; 0,00	1,0000	75,27								**-**					
589000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	334,00 ; 0,00	1,0000	317,81		4.227,95	4.545,76	366,37	4.873,98	**5.240,35**	ton	**58,47**	21.421,65	284.981,61	306.403,26	14,32 %	
	557	**MEIO-FIO E SARJETA**												**-**	**4.097,56**	**6.973,92**	**11.071,48**	0,52 %	**11.071,48**
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"				11,86	2,98	25,58	40,42	18,01	31,04	**49,05**	m	**12,00**	216,12	372,48	588,60	0,03 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	352,00 ; 0,00	0,0113	2,86				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	145,00 ; 0,00	0,0403	5,89				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	65,00 ; 0,00	0,0466	3,11				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"				8,78	2,98	20,00	31,76	14,27	24,27	**38,54**	m	**272,00**	3.881,44	6.601,44	10.482,88	0,49 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	352,00 ; 0,00	0,0084	2,13				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	145,00 ; 0,00	0,0298	4,35				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	65,00 ; 0,00	0,0344	2,30				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
	558	**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**												**-**	**332.269,75**	**170.455,94**	**502.725,69**	23,49 %	**502.725,69**
810250F	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	LCC	0,00 ; 0,00	0,0263	0,19	5,50	6,51	12,20	6,90	7,90	**14,80**	m	**81,34**	561,25	642,59	1.203,84	0,06 %	
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)					131,14	2,98	134,12	159,14	3,62	**162,76**	m3	**454,24**	72.287,75	1.644,35	73.932,10	3,46 %	
401160	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					0,25		0,25	0,30	-	**0,30**	m2	**5.758,97**	1.727,69	-	1.727,69	0,08 %	
603900C	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB	65,00 ; 0,00	1,5000	100,25	55,33	66,40	221,98	188,80	80,58	**269,38**	m3	**287,96**	54.366,85	23.203,82	77.570,67	3,63 %	
605000B	DER/PRC	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)				274,59	190,50	206,96	672,05	564,39	251,15	**815,54**	m3	**2,14**	1.207,79	537,46	1.745,25	0,08 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	352,00 ; 0,00	0,1800	45,62				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	145,00 ; 0,00	1,0600	154,79				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	65,00 ; 0,00	1,1100	74,18				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				14,14	9,53	10,35	34,02	28,72	12,56	**41,28**	m2	**4.548,19**	130.624,02	57.125,27	187.749,29	8,77 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	352,00 ; 0,00	0,0135	3,42				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	145,00 ; 0,00	0,0480	7,01				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	65,00 ; 0,00	0,0555	3,71				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
605000F	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)				22,62	15,24	16,56	54,42	45,94	20,10	**66,04**	m2	**865,60**	39.765,66	17.398,56	57.164,22	2,67 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	352,00 ; 0,00	0,0216	5,47				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	145,00 ; 0,00	0,0788	11,22				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	65,00 ; 0,00	0,0888	5,93				-	-	**-**		**-**	-	-	-	-	
98510	SINAPI	Plantio de Árvore com altura até 2m					23,80	52,90	76,70	28,88	64,19	**93,07**	un	**177,00**	5.111,76	11.361,63	16.473,39	0,77 %	
605000K	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2					245,34	266,54	511,88	297,72	323,45	**621,17**	un	**68,00**	20.244,96	21.994,60	42.239,56	1,97 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO																	
834909	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm vermelho					15,21	87,25	102,46	18,46	105,88	**124,34**	m2	**345,16**	6.372,02	36.547,66	42.919,68	2,01 %	

200302

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)						UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												-	20.789,33	57.470,77	78.260,10	3,66 %	78.260,10
820000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					9,33	19,24	28,57	11,32	23,35	**34,67**	m2	**1.128,16**	12.770,66	26.342,30	39.112,96	1,83 %	
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO					103,04	407,07	510,11	125,04	493,98	**619,02**	un	**30,00**	3.751,20	14.819,40	18.570,60	0,87 %	
820000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO					106,69	413,94	520,63	129,47	502,32	**631,79**	un	**9,00**	1.165,23	4.520,88	5.686,11	0,27 %	
820000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO					111,15	422,36	533,51	134,88	512,53	**647,41**	un	**23,00**	3.102,24	11.786,19	14.890,43	0,70 %	
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**													**26.461,89**	**4.260,85**	**30.722,74**	1,44 %	**30.722,74**
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					99,53	22,44	111,97	108,54	27,23	**135,87**	un	**46,00**	4.997,44	1.252,58	6.250,02	0,29 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					169,05	18,78	187,83	205,14	22,79	**227,93**	un	**24,00**	4.923,36	546,96	5.470,32	0,26 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					115,06	28,91	143,97	139,63	35,08	**174,71**	un	**24,00**	3.351,12	841,92	4.193,04	0,20 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade de Material Betuminoso					46,30	5,15	51,45	56,19	6,25	**62,44**	un	**24,00**	1.348,56	150,00	1.498,56	0,07 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas					90,58	15,34	105,92	109,92	18,62	**128,54**	un	**24,00**	2.638,08	446,88	3.084,96	0,14 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					94,14	10,46	104,60	114,24	12,69	**126,93**	un	**24,00**	2.741,76	304,56	3.046,32	0,14 %	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.					5.787,76	643,08	6.430,84	7.023,45	780,38	**7.803,83**	gb	**0,92**	6.461,57	717,95	7.179,52	0,34 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
															38,22%	61,78%			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/12/2024															**817.734,59**	**1.322.030,06**			**2.139.764,65**

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	**438.213,62**	**1.089.842,50**	**1.528.056,12**	**71,41%**
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	**353.059,08**	**227.926,71**	**580.985,79**	**27,15%**
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	**26.461,89**	**4.260,85**	**30.722,74**	**1,44%**
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	**15.222,80**		**CUSTO DA OBRA: R$/m2**	**140,56 /m2**

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908

Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908
Dados: 2024.12.18 17:07:14 -03'00'

PAM 2024	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV

Município:	PALMITAL		SAM	65	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	67	Repasse do Concedente	R$	2.000.000,00	93,47%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	18/12/2024	Dias	30	Data	27/01/2025	Sigla	PAM	Nº		nº dias	240	Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R$	139.764,65	6,53%
Quantidade:	15.222,80 m2																		Valor Total		2.139.764,65	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS ok	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Informar o número de DIAS de cada ETAPA:	240	30	30	30	30	30	30	30	30													
	Data Início		27/1/25	27/2/25	30/3/25	30/4/25	31/5/25	1/7/25	1/8/25	1/9/25													
	Data Fim		26/2/25	29/3/25	29/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	31/8/25	1/10/25													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00																		1	3.639,04	0,17%
2	TERRAPLENAGEM		40,32	25,36	34,31																3	7.345,25	0,34%
3	DRENAGEM																					-	
4	BASE / SUB-BASE																					-	
5	REVESTIMENTO						22,29	45,12	26,14	6,45											4	1.506.000,35	70,38%
6	MEIO-FIO E SARJETA			1,39	4,53	29,34	22,63	19,84	19,49	2,78											7	11.071,48	0,52%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		1,62	7,85	14,23	19,80	17,25	16,78	16,13	6,34											8	502.725,69	23,49%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								43,23	56,77											2	78.260,10	3,66%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																					-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS																					-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS						20,79	42,97	28,26	7,98											4	30.722,74	1,44%
	TOTAIS																				-	2.139.764,65	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6	7	8													
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	3.401,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.401,35	0,16%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	237,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		237,69	0,01%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	2.768,26	1.741,42	2.355,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	6.865,47	0,32%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	193,45	121,70	164,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		479,78	0,02%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	-	-	-	-	313.751,38	635.144,26	367.966,09	90.770,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	1.407.631,77	65,78%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	21.925,67	44.385,36	25.714,33	6.343,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		98.368,58	4,60%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	-	144,09	466,29	3.035,72	2.341,47	2.053,29	2.017,27	288,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	10.348,31	0,48%
6C		CONTRAPARTIDA	R$	-	10,07	32,73	212,14	163,63	143,49	140,97	20,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		723,17	0,03%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	7.606,44	36.907,88	66.853,59	93.040,31	81.067,61	78.835,59	75.799,34	29.778,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	469.888,77	21,96%
7C		CONTRAPARTIDA	R$	531,56	2.579,21	4.671,88	6.501,87	5.665,20	5.509,21	5.297,03	2.080,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		32.836,92	1,53%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	31.623,53	41.524,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	73.148,32	3,42%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	2.209,93	2.901,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		5.111,78	0,24%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	5.989,20	12.338,28	8.115,92	2.292,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	28.715,99	1,34%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	417,15	862,23	567,16	160,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		2.006,75	0,09%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	13.776,05	38.793,39	69.677,67	96.076,03	403.129,66	728.371,42	485.522,15	164.653,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.999.999,98	93,47%
C		CONTRAPARTIDA	R$	962,70	2.710,98	4.869,24	6.714,01	28.171,65	50.900,29	33.929,42	11.506,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		139.764,67	6,53%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	14.738,75	41.504,37	74.546,91	102.790,04	431.301,31	779.271,71	519.451,57	176.159,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		2.139.764,65	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	0,69%	1,94%	3,48%	4,80%	20,16%	36,42%	24,28%	8,23%												2.139.764,65	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	0,69%	2,63%	6,11%	10,92%	31,07%	67,49%	91,77%	100,00%												OK	OK

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito(a):	Assinatura:	data:
Alex Cleyton Almeida Mohanna - CREA PR- 156.234/D - ART/RRT Nº 1720247297813	ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908 — Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908 Dados: 2024.12.18 17:05:51 -03'00'	VALDENEI DE SOUZA		

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/12/2024 - qua

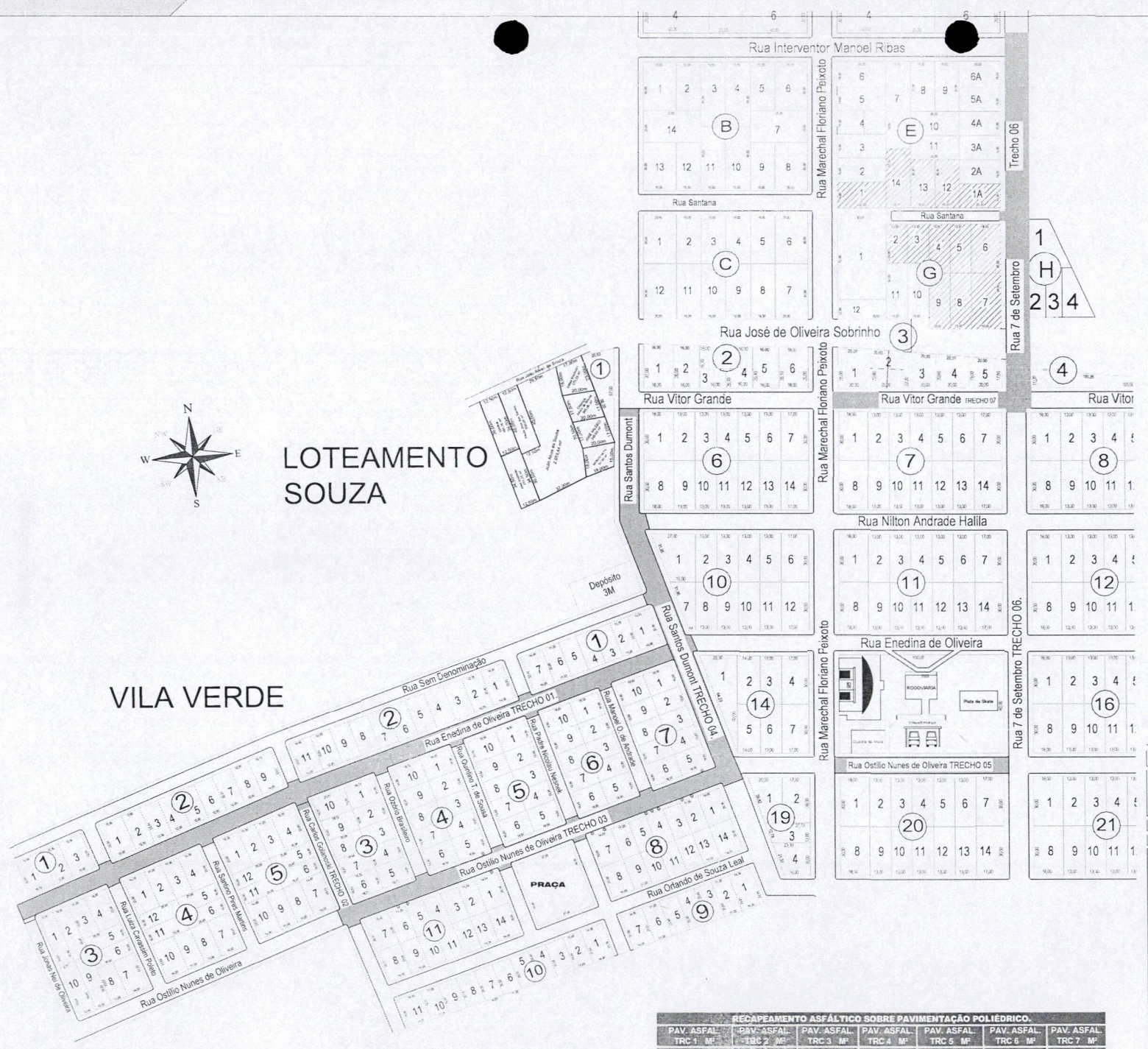

QUADRO QUANTIDADES RECAPE TRECHO 01		
Material	Unidade	Total
Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimento Poliédrico.	m².	3.964,83m².

QUADRO QUANTIDADES RECAPE TRECHO 02		
Material	Unidade	Total
Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimento Poliédrico.	m².	483,52m².

QUADRO QUANTIDADES RECAPE TRECHO 03		
Material	Unidade	Total
Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimento Poliédrico.	m².	2.764,70m².

QUADRO QUANTIDADES RECAPE TRECHO 04		
Material	Unidade	Total
Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimento Poliédrico.	m².	2.616,68m².

QUADRO QUANTIDADES RECAPE TRECHO 05		
Material	Unidade	Total
Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimento Poliédrico.	m².	1.796,54m².

QUADRO QUANTIDADES RECAPE TRECHO 06		
Material	Unidade	Total
Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimento Poliédrico.	m².	2.592,36m².

QUADRO QUANTIDADES RECAPE TRECHO 07		
Material	Unidade	Total
Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimento Poliédrico.	m².	1.004,17m².

TABELA RESUMO RECAPE.
Sem Escala

PROJETO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO
Escala 1:1200

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO.						
PAV. ASFAL. TRC 1 M²	PAV. ASFAL. TRC 2 M²	PAV. ASFAL. TRC 3 M²	PAV. ASFAL. TRC 4 M²	PAV. ASFAL. TRC 5 M²	PAV. ASFAL. TRC 6 M²	PAV. ASFAL. TRC 7 M²
3.964,83	483,52	2.764,70	2.616,68	1.796,54	2.592,36	1.004,17
TOTAL						15.222,80

TABELA RESUMO GERAL RECAPE.
Sem Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PAVIMENTAÇÃO / RECAPE ASFÁLTICO

LOCALIZAÇÃO: Vila Verde: Rua Enedina de Oliveira, Rua Carlos Golanciski; Rua Ostilio Nunes de Oliveira, Rua Santos Dumont; Vila Carrão: Rua 7 Setembro; Rua Santana; Rua Vitor Grande; Palmital-PR, CEP: 85370-000

PROJETO: PLANTA PAVIMENTAÇÃO.

CONTEÚDO: PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPE. | DATA DO PROJETO: 01/24.

ÁREA PAVIMENTAÇÃO.....15.2
ÁREA DE PASSEIOS.....6.0

MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ALEX CLEYTON ALMEIDA M.
CREA.PR 156234/D.

ALEX CLEYTON ALMEIDA M.
CREA.PR 156234/D.

ALEX MATZANBACKER

Dezembro 2024.

INDICADA

PAVIMENTAÇÃO RECAPE.

001

004

"Proibido a reprodução total ou parcial sem prévia autorização do autor."

A1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720247324225
Substituição sem Custo à 1720247297813

1. Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1715759311**
Carteira: **PR-156234/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMITAL** CNPJ: **75.680.025/0001-82**
RUA MOISÉS LUPION, 1001
CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/11/2024
Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SANTOS DUMONT ENTRE AS RUAS VITOR GRANDE E OSTÍLIO NUNES DE OLIVEIRA;, R_4
VILA VERDE - PALMITAL/PR 85270-000
Data de Início: 01/11/2024 **Previsão de término:** 30/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,889243 x -52,21291
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ: **75.680.025/0001-82**

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA ENTRE AS RUAS JONAS NEI DE OLIVEIRA E SANTOS DUMONT;, R_1.
VILA VERDE - PALMITAL/PR 85270-000
Data de Início: 01/11/2024 **Previsão de término:** 30/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,889709 x -52,214493
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ: **75.680.025/0001-82**

RUA CARLOS GOLANOSKI ENTRE AS RUAS ENEDINA DE OLIVEIRA E OSTÍLIO NUNES DE OLIVEIRA;, R_2
VILA VERDE - PALMITAL/PR 85270-000
Data de Início: 01/11/2024 **Previsão de término:** 30/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,890103 x -52,215351
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ: **75.680.025/0001-82**

RUA OSTÍLIO NUNES DE OLIVEIRA ENTRE AS RUAS CARLOS GOLANOSKI E SANTOS DUMONT;, R_3
VILA VERDE - PALMITAL/PR 85270-000
Data de Início: 01/11/2024 **Previsão de término:** 30/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,890482 x -52,214235
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ: **75.680.025/0001-82**

RUA OSTÍLIO NUNES DE OLIVEIRA ENTRE AS RUAS MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E SETE DE SETEMBRO;, R_5
VILA VERDE - PALMITAL/PR 85270-000
Data de Início: 01/11/2024 **Previsão de término:** 30/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,890838 x -52,211697
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ: **75.680.025/0001-82**

RUA VITOR GRANDE; ENTRE AS RUAS MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E 7 SETEMBRO; R_7., S/N
VILA CAROLO - PALMITAL/PR 85270-000
Data de Início: 01/11/2024 **Previsão de término:** 30/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,88897 x -52,210827
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ: **75.680.025/0001-82**

RUA 7 SETEMBRO ENTRE AS RUAS VITOR GRANDE E MOISES LUPION; R_6., S/N
CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000
Data de Início: 01/11/2024 **Previsão de término:** 30/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,88805 x -52,21
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ: **75.680.025/0001-82**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação em concreto para vias urbanas*	6021,54	M2
[Fiscalização de obra] *de pavimentação em concreto para vias urbanas*	6021,54	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	15222,80	M2
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	15222,80	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE ART PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMNTAÇÃO POLIEDRICA COM ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO 21.244,34m².

7. Assinaturas

8. Informações

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720247324225
Substituição sem Custo à 1720247297813

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/12/2024 e hora 16h42.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

Registrada em : 18/12/2024

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Isenta

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**6,15**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**21,35**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**21,35%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS		
	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	6,15

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**21,35**	**15,28**

BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**21,35%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

Representante da Empresa (Assinatura Digital): NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)	Data da Proposta: 18/12/2024 - qua
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D	

Memorando nº 19/2025-GAB Palmital (PR), 07 de Março de 2025

Interessado: Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, requisitando autorização através dos Memorandos Nº 05/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM VARIAS RUAS URBANAS ,ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.. para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Roberto C. Rossi.

Roberto Carlos Rossi

Prefeito Municipal

Município de Palmital

Solicitação 54/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000011

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
54	**Contratação de Serviço**	1	14/03/2025	1

Solicitante

Código	Nome
1693-4	MARLY KETES ROSSI

Processo Gerado

Número: 9/2025

Local

32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

Órgão

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: PALMITAL-PARANÁ

Prazo: Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNCISO E ENSAIOS.

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
035481	RACAPE ASFÁLTICO EM CBUQ PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGUARES EM VIAS URBANAS DO BAIRRO VILA VERDE NA SEDE DO MUNCIPIO DE PALMITAL.	UN	1,00	2.139.764,65	2.139.764,65
				Total sem dotação	2.139.764,65
				TOTAL	2.139.764,65
				TOTAL GERAL	2.139.764,65

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação	2.139.764,65

Município de Palmital

Solicitação 54/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000012

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
54	Contratação de Serviço	1	14/03/2025	1

Solicitante

Código	Nome
1693-4	MARLY KETES ROSSI

Processo Gerado

Número: 9/2025

Local

32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

Órgão

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: PALMITAL-PARANÁ

Prazo: Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNCISO E ENSAIOS.

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
035481	RACAPE ASFÁLTICO EM CBUQ PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGUARES EM VIAS URBANAS DO BAIRRO VILA VERDE NA SEDE DO MUNCIPIO DE PALMITAL.	UN	1,00	2.139.764,65	2.139.764,65
				Total sem dotação	2.139.764,65
				TOTAL	2.139.764,65
				TOTAL GERAL	2.139.764,65

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação	2.139.764,65

PARECER Nº 62/2025 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM VARIAS RUAS URBANAS ,ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO..

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM VARIAS RUAS URBANAS ,ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO...**"

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 05/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, esta Procuradoria sugere

que a presente licitação seja realizada pela modalidade **"Concorrência Eletrônica"**, que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 07 de Março de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945

Ofício nº06/2025-LIC

Palmital-PR, 14 de Março de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

O MUNICÍPIO de Palmital, torna público que, às 08:30 horas do dia 14 de Abril do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 14/04/2025.
Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 14/04/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vias Urbanas na Vila Verde - Sede do Município; Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: - - RUA ENEDINA DE OLIVEIRA entre as ruas Jonas Nei de Oliveira e Santos Dumont; - - RUA CARLOS GOLANOSKI entre as ruas Enedina de Oliveira e Ostílio Nunes de Oliveira; - - RUA OSTÍLIO NUNES DE OLIVEIRA entre as ruas Carlos Golanoski e Santos Dumont; - - RUA SANTOS DUMONT entre as ruas Vitor Grande e Ostílio Nunes de Oliveira; - - RUA OSTÍLIO NUNES DE OLIVEIRA entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e Sete de Setembro; - - RUA SETE DE SETEMBRO entre as ruas Interventor Manoel Ribas e Vitor Grande; - - RUA VITOR GRANDE entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e Sete de Setembro. Área Pavimentada: 15.222,8 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 213.976,46 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Valor máximo da licitação: R$ 2.139.764,65 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 65

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de 2.139.764,65 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo 61,78% referente aos materiais e 38,22% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **www.palmital.pr.gov.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações www.bnc.org.br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.bnc.org.br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do www.bnc.org.br.
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bnc.org.br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bnc.org.br**.
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bnc.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.3 Consórcio: _____
Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 500,00 em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02)dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não

apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02(duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.169,1 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3657-1222 ou e.mail:licitapalital@palmital.pr.gov.br até o dia 10/04/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.
7.5.3.4 Declarações
7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 14/04/2025 , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Palmital-Paraná) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Palmital-Pr, 17 de Março de 2025.
Antonio Ferraz de Lima Néto
Agente de Cotratação
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. °

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de *( )*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem
   - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito
   - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito
   - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base
   a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

   - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

   b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

   - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

   - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base
   a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

   - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

   b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) -- mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)
- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF
- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 -- mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF
- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

_____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	NaN
	PIS =	2,50
	COFINS =	0,65
	COFINS =	3,00
	TOTAL =	NaN
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	NaN	NaN
RISCOS	4,01	3,45
SEGUROS E GRANTIAS	0,56	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	0,40	0,48
LUCRO	1,11	0,85
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	7,30	5,11
BDI (OBRA)	7,30%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	5,11%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1

00067

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIOS (∑) =			

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utiiização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO : ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE : PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PARECER JURÍDICO Nº 63/2025-LIC (EDITAL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 19/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ PARA VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ , PARA VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 19/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que consta da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim, aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que s Concorrência Eletrônica, em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133/2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou em seu Art. 6º XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, a CONCORRÊNCIA, conforme conceitua o art. 6º, inciso XXXVIII da referida Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de CONCORRÊNCIA se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar obras e serviços de engenharia, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1° do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que

lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

> "Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequencia, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação púbica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.***

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pela CONCORRENCIA em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de OBRAS CIVIS, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.839.712/0001-25 **MATRIZ**		**08/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
DAS PAVIMENTACAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DAS PAVIMENTACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO SALTINHO	**S/Nº**	**BLOCO 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.940-000	**RURAL**	**SIQUEIRA CAMPOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDPLAN@HOTMAIL.COM	**(43) 9978-9534/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **15:14:24** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.839.712/0001-25 **MATRIZ**		**08/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
DAS PAVIMENTACAO LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO SALTINHO	**S/Nº**	**BLOCO 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.940-000	**RURAL**	**SIQUEIRA CAMPOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDPLAN@HOTMAIL.COM	**(43) 9978-9534/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **15:14:24** (data e hora de Brasília).

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

000085
Data: 31/10/2024 14h58min

Número	Validade
3189	29/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 48839712000125

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 24329 - DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
Endereço: Rua SALTINHO, 00000 - Bairro BAIRRO DO SALTINHO - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWEOWROE00SYQXG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 31 de Outubro de 2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAS PAVIMENTACAO LTDA.
CNPJ: 48.839.712/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:16 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2025.
Código de controle da certidão: **FB3D.0949.2ECD.B26B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

007087

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 035704013-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.839.712/0001-25**
Nome: **DAS PAVIMENTACAO LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/01/2025 16:33:40)

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.839.712/0001-25
Razão Social: DAS PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: EST DO SALTINHO SN BLOCO 3 / RURAL / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040505216082638632

Informação obtida em 10/04/2025 15:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAS PAVIMENTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.839.712/0001-25
Certidão nº: 75709442/2024
Expedição: 31/10/2024, às 14:59:44
Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAS PAVIMENTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.839.712/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DAS PAVIMENTACAO LTDA. **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2501589228
NIRE 41211184598 **CNPJ 48.839.712/0001-25**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Estrada DO SALTINHO, Nº S/Nº, BLOCO 3;, RURAL - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
316	20227533259	08/12/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	41211184598	08/12/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2025, às 10:05:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **APLKNSLT**.

PRC2501589228

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Data: 14/04/2025 10h21min

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000091

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL	EXERCÍCIO
99008159	2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO
DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 48.839.712/0001-25

NOME FANTASIA
"DAS PAVIMENTAÇÃO"

ENDEREÇO
Rua SALTINHO, 00000

BAIRRO
BAIRRO DO SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns
48.839.712/0001-25

VALIDADE
31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL
Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Construção de obrasdearte especiais
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Obras portuárias, marítimas e fluviais
Montagem de estruturas metálicas
Obras de montagem industrial
Construção de instalações esportivas e recreativas
Demolição de edifícios e outras estruturas
Preparação de canteiro e limpeza de terreno
Obras de terraplenagem

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle CWH0LPPCOHOUKIV0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

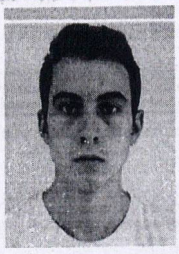

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
12314287 SESP PR

CPF
078.046.749-37

DATA NASCIMENTO
23/03/1994

FILIAÇÃO
HELES ANTUNES DOS SANTOS

SUSANA REIS DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05581877200

VALIDADE
19/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
31/08/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02387479573

HNC

OBSERVAÇÕES

Welington Antunes dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20548867126
PR921487837

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

02387479573

QR-CODE 007092

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA 000093

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
Referência: Edital Concorrência nº 01/2025
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/ **nº 48.839.712/0001-25,** DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 16:45:37 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921
Assinado de forma digital por KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921
Dados: 2025.04.14 16:45:44 -03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO CRC PR-073523/O

CONTADOR

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

000094

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230007009
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS** RNP: **1718856954**

Registro: **PR-181838/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720235184750** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/10/2023 Baixada em: 12/12/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** CNPJ: **95.684.544/0001-26**

Rua: RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA Nº: 10

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA MARIA DO OESTE UF: PR CEP: 85230-000

Contrato: 107/2023 celebrado em 19/06/2023

Valor do contrato: R$ 849.191,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOAO PRESTES CARVALHO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA MARIA DO OESTE UF: PR CEP: 85230-000

Coordenadas Geográficas: -24,941884 x -51,86842

Data de início: 17/07/2023 Conclusão efetiva: 08/12/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: 95.684.544/0001-26

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3741,88 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1034,13 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 465,5 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 151,23 M2; **5- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 14 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230007009/2023

04/01/2024 11:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 344595/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 344595/2023.

CAT nº 1720230007009 de 19/12/2023, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 344595/2023.

CAT nº 172023000709 de 19/12/2023, página 2 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a Empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26 -

END: Rua José de Franca Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

REPRESENTANTE:

Engenheiro Civil JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - CREA-PR 29087/D - RNP: 1702360750 - CPF: 602.372.369-15 - ART de Fiscalização nº 1720236590727

CONTRATADO

NOME: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 48.839.712/0001-25

END: Estrada do Saltinho, N° S/N, Bairro Saltinho – Zona Rural, Siqueira Campos–PR.

ENGENHEIRO CIVIL WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS - CREA-PR: 181838/D

RNP: 1718856954 - CPF: 078.046.749-37 - ART ANOTADA: 1720235184750

CONTRATO

OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto usinado a quente- CBUQ, contemplando infraestrutura urbana, na Rua João Prestes de Carvalho do Município de Santa Maria do Oeste.

LOCAL DA OBRA: Rua João Prestes de Carvalho do Município de Santa Maria do Oeste–PR.

TOMADA DE PREÇOS: 004/2023 - CONTRATO: 107/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17/07/2023 a 08/12/2023

VALOR DO CONTRATO: **R$ 849.191,53 (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).**

ÁREA: 3.741,88 m²

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE PRINCIPAIS

1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DIMENSÃO 3,00X1,50M	UN	1,00
1.2	**TERRAPLANAGEM**		
1.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	1.400,14

1.3	**DRENAGEM**		
1.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	419,80
1.3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	236,80
1.3.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	246,00
1.3.4	FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (0,23 T/M), DMT DE 94,5 KM	M	246,00
1.3.5	ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	208,50
1.3.6	FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM (0,47 T/M), DMT DE 94,5 KM	M	208,50
1.3.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	11,00
1.3.8	FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM (1,052 T/M), DMT DE 94,5 KM	M	11,00
1.3.9	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	17,00
1.3.10	BOCA DE BSTC 1,00 M	UN	2,00
1.3.11	DISSIPADOR DE ENERGIA ADATÁVEL A BOCA DE BSTC 1,00 M	UN	1,00
1.4	**BASE/SUB BASE**		
1.4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	561,28
1.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	800,08
1.4.3	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 28 KM.	M3	1.361,36
1.5	**MEIO-FIO E SARJETA**		
1.5.1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2, EXECUTADO COM EXTRUSORA (0,042 M²/M)	M	936,63
1.5.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 7, EXECUTADO COM EXTRUSORA (0,031 M²/M)	M	97,50
1.5.3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 27,5 KM.	M3	42,36

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 344595/2023.

CAT nº 172023007009 de 19/12/2023, página 3 de 4

CREA-PR

1.6	**REVESTIMENTO**		
1.6.1	IMPRIMAÇÃO COM CM-30, EXCLUSIVE FORNECIEMTO DE CM-30	M2	3.741,88
1.6.2	FORNECIMENTO DE ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (0,0012 T/M2)	TON	4,49
1.6.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	TON	4,49
1.6.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE RR-1C	M2	3.773,38
1.6.5	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (0,0005 T/M2)	TON	1,89
1.6.6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	TON	1,89
1.6.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	TON	473,00
1.6.8	CARGA E TRANSPORTE DE MISTURA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	TON	473,00
1.7	**SINALIZAÇÃO**		
1.7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE" (Parada obrigatória) R-1, 60 X 60 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	3,00
1.7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA, A-18, 50X50 CM, EM CHAPA DE AÇO 16 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	6,00
1.7.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19, Ø 50 CM, EM CHAPA DE AÇO 16 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00
1.7.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M, PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	3,00
1.7.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM	M2	151,23

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de dezembro de 2023

Engº Civil Jaime Luiz de Oliveira
CPF: 602.372.369-15
CREA PR 29087/D
RNP: 1702360750

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 344595/2023.

CAT nº 172023007009 de 19/12/2023, página 4 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001203
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS**
Registro: **PR-181838/D** RNP: **1718856954**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234613096** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/09/2023 Baixada em: 05/11/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** CNPJ: **95.684.544/0001-26**

Rua: RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA Nº: 10

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA MARIA DO OESTE UF: PR CEP: 85230-000

Contrato: 146/2023 celebrado em 02/08/2023

Valor do contrato: R$ 1.242.517,39 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ALEXANDRE KORDIAK Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA MARIA DO OESTE UF: PR CEP: 85230-000

Coordenadas Geográficas: -24,94078 x -51,878238

Data de início: 09/08/2023 Conclusão efetiva: 29/04/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: 95.684.544/0001-26

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5691,67 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1048 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 393,99 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 19 UNID; **5- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 219,5 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250001203/2025
24/02/2025 14:30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54807/2025.

CAT nº 1720250001203 de 24/02/2025, página 1 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001203
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 54807/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54807/2025.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a Empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26

END: Rua José de Franca Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

REPRESENTANTE:

Engenheiro Civil JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CREA-PR 29087/D

RNP: 1702360750

CPF: 602.372.369-15

ART de Fiscalização nº 1720220860916

CONTRATADO

NOME: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 48.839.712/0001-25

END: Estrada do Saltinho, N° S/N, Bairro Saltinho – Zona Rural, Siqueira Campos–PR.

ENGENHEIRO CIVIL WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

CREA-PR: 181838/D

RNP: 1718856954

CPF: 078.046.749-37

ART ANOTADA: 1720234613096

CONTRATO

OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto usinado a quente- CBUQ, contemplando infraestrutura urbana, na Rua Alexandre Kordiak do Município de Santa Maria do Oeste.

LOCAL DA OBRA: Rua Alexandre Kordiak do Município de Santa Maria do Oeste–PR.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2023 - CONTRATO: 146/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/08/2023 a 29/04/2024

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54807/2025.

CAT nº 172025000120 3 de 24/02/2025, página 3 de 6

CREA-PR

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.242.517,39 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).**

ÁREA: 5.691,67 m²

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE PRINCIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
	PAVIMENTAÇÃO RUA ALEXANDRE KORDIAK		
1.1	**TERRAPLANAGEM**	-	-
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *2,41,2*M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88
1.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.867,70
1.1.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF_07/2020	M3	572,86
1.2	**BASE/ SUB -BASE**		
1.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.173,54
1.2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.173,54
1.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE:TXKM). AF_07/2020	TXKM	131.436,48
1.3	**REVESTIMENTO**		
1.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	5.691,67
1.3.2	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO (EAI) - EXCLUSIVE EMULSÃO	M2	5.691,67
1.3.3	FORNECIMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA P/IMPRIMAÇÃO	T	4,55
1.3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	284,58
1.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE:TXKM). AF_07/2020	TXKM	21.343,50
1.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE:TXKM). AF_07/2020	TXKM	60.473,25
1.4	**MEIO FIO E SARGETA**		
1.4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM BASE (15CM BASE DA GUIA+30 CM BASE DA SARGETA) X	M	858,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54807/2025.

CAT nº 172025001203 de 24/02/2025, página 4 de 6

CREA-PR

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	22CM ALTURA. AF_06/2016		
1.4.2	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCOCOM EXTRUSORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO	M	190,00
1.5	**PAISAGISMO/URBANISMO**		
1.5.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5CM*. AF_08/2017	M3	38,32
1.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	63,86
1.5.3	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 5CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, ACESSO RUA 1,50X1,20M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL Á RAMPA (1,20M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UND	10,00
1.5.4	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	499,46
1.5.5	PLANTIO DE MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL,OITI/AROEIRA/SALSA/ANGICO/IPE/ JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO H=*2*M	UND	58,00
1.6	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
1.6.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO E FAIXA DE PEDESTRE SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M2	219,50
1.6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELICULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UND	8,00
1.6.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25M, PELICULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UND	2,00
1.7	**DRENAGEM**		
1.7.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) RETROESCAV. (0,26M3), LARGURA DE 0,8M A 1,5M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	414,46
1.7.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE RETRO: 0,26M3/POTÊNCIA: 88HP), LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	290,12

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54807/2025.

CAT nº 172025000120 3 de 24/02/2025, página 5 de 6

CREA-PR

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1.7.3	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	352,99
1.7.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,00
1.7.5	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UND	19,00
1.7.6	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UND	7,00
1.7.7	DISSIPADOR DE VELOCIDADE EM CONCRETO ARMADO	UND	2,00
1.8	**ENSAIOS**		
1.8.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	5,00
1.8.2	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	5,00

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de maio de 2024

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915

Assinado de forma digital por JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2025.02.21 15:19:08 -03'00'

Engº Civil Jaime Luiz de Oliveira
CPF: 602.372.369-15
CREA PR 2908/D
RNP: 1702360750

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54807/2025.

CAT nº 172025000120 3 de 24/02/2025, página 6 de 6

CREA-PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DAS PAVIMENTACAO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO CARLOS DELLAI, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/09/1959, n° do CPF 308.787.300-44, residente e domiciliado na cidade de Tomazina - PR, na GLEBA BARRA SECA, nº 33800, CASA A;, FAZENDA BOM JESUS - RURAL, CEP: 84935-000;

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 23/03/1994, n° do CPF 078.046.749-37, residente e domiciliado na cidade de Wenceslau Braz - PR, na RUA joaquim miranda, nº 115, CASA A;, CENTRO, CEP: 84950-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **DAS PAVIMENTACAO LTDA.** , e usará a expressão DAS PAVIMENTAÇÃO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA DO SALTINHO, nº S/Nº, BLOCO 3;, RURAL, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, AVENIDAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES COM SINALIZAÇÃO E PINTURA, CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRAS, LAJOTAS E REVESTIMENTOS EM AVENIDAS, RUAS E CALÇADAS (CNAE 42.13-8/00); - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, CENTROS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS E IMÓVEIS PARA USO PÚBLICO OU PARTICULAR (CNAE 41.20-4/00); - APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, AREIA ASFALTO, LAMA ASFÁLTICA, LIGANTE ASFÁLTICO E LIGANTE E MACADAME BETUMINOSO, PRÉ-MISTURADO A FRIO PMF, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CNAE 42.11-1/01); - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO (CNAE 42.11-1/02); - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIAS, PASSARELAS, PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS (CNAE 42.12-0/00); - CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, REDES DE DISTRIBUIÇÕES, INTERCEPTORES, RESERVATÓRIOS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO (CNAE 42.22-7/01); - OBRAS DE ATERRO HIDRÁULICO, BARRAGEM, CANAIS, CONSTRUÇÕES MARINAS, DOCAS E PIERS, DRENAGEM, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, REPRESAS, AÇUDES FLUVIAIS (CNAE 42.91- 0/00); - MONTAGEM DE COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS MÓVEIS E IMÓVEIS E SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 42.92-8/01); - OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, TUBULAÇÃO E REDE DE FACILIDADES (CNAE 42.92-8/02); - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (CNAE 42.99-5/01); - SERVIÇOS E IMPLOSÃO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, DEMOLIÇÃO, ARRASAMENTO E DESMONTE DE CONSTRUÇÃO (CNAE 43.11-8/01); - OBRAS DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS, TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 43.11-8/02); - SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE TERRENO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, DRENO PROFUNDO, ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, REMOÇÃO DE ROCHAS, RETIRADA DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS (CNAE 43.13-4/00); - INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS PARA RODOVIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO, SEMÁFOROS E POSTES DE ILUMINAÇÃO (CNAE 43.29-1/04); - CONSTRUÇÃO DE ALICERCES, BLOCOS DE FUNDAÇÃO, BALDRAMES, ESTRUTURAS, PERFURAÇÕES, REFORÇO, TUBULAÇÃO, FUNDAÇÕES DIVERSAS E PROFUNDAS PARA EDIFICAÇÕES (CNAE 43.91-6/00); - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, MUROS, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS (CNAE 43.99-1/03); - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01); - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORAS,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DAS PAVIMENTACAO LTDA.

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1000000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOAO CARLOS DELLAI	500000	500.000,00	50,00
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS	500000	500.000,00	50,00
TOTAL:	1000000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOAO CARLOS DELLAI**, **WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DAS PAVIMENTACAO LTDA.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Siqueira Campos - PR, 01 de novembro de 2022

JOAO CARLOS DELLAI
Sócio/Administrador

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DAS PAVIMENTACAO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07804674937	WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
30878730044	JOAO CARLOS DELLAI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2022 09:51 SOB Nº 41211184598.
PROTOCOLO: 227533216 DE 08/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215726819. CNPJ DA SEDE: 48839712000125.
NIRE: 41211184598. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2022.
DAS PAVIMENTACAO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DAS PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 48.839.712/0001-25

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SIQUEIRA CAMPOS, 21 de março de 2025

LARISSA SIMÕES COUTINHO
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.1321.71HJGGJB.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO XI
Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Welington Antunes dos Santos Carteira de Identidade n. 12.314.428-7 SESP-PR, representante legal, em nome da Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 48.839.712/0001-01, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 09:57:26 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Welington Antunes dos Santos, Carteira de Identidade n. 12.314.428-7 SESP-PR, representante legal, em nome da Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 48.839.712/0001-25, declara, que está acerca dos conhecimentos plenos das condições e peculiaridades da contratação.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 09:58:56 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 09:59:02 -03'00'

Welington Antunes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA nº 181838/D

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	**Welington Antunes dos Santos**	**Engenheiro Civil**	**CREA nº 181838/D.**	11/09/2019	WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2025.04.14 10:00:42 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2025.04.14 10:00:48 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. Nº 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2025.04.14 10:00:53 -03'00'

Welington Antunes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA nº 181838/D

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO XIV

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Segue a abaixo descrito a relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizado para a execução da obra:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QNTD
1	RETROESCAVADEIRA	2
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1
3	ROLO COMPACTADOR LISO	1
4	CAMINHÃO BASCULANTE	6
5	CAMIONETE	2
6	ÔNIBUS	1
7	CAMINHÃO PIPA	1
8	MOTONIVELADORA	1
9	VIBRO ACABADORA	1
10	ROLO PNEU	1
11	ROLO TANDEM	1
12	CAMINHÃO ESPAGIADOR	1
13	CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO	1
14	USINA DE ASFALTO	1
15	BOB CAT	1

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:01:47 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:01:53 -03'00'

Welington Antunes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA nº 181838/D

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO XV

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS PELA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES NO PROJETO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DISPONIB.		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01	RETRO ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	2	2
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
03	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
04	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	6	6	6	6	6	6	6	6
05	CAMIONETE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	2	2
06	ÔNIBUS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
07	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
08	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
09	VIBRO ACABADORA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
10	ROLO PNEU	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
11	ROLO TANDEM	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
12	CAMINHÃO ESPAGIADOR	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
13	CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
14	USINA DE ASFALTO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
15	BOB CAT	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:03:37 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF n° 078.046.749-37
RG n° 12.314.428-7 SESP-PR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:03:43 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N° 181838/D

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O signatário da presente, o senhor Welington Antunes dos Santos, representante legalmente constituído da proponente **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 48.839.712/0001-25,** declara de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:04:56 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. Nº 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

Doc 119

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Welington Antunes dos Santos Carteira de Identidade nº. 12.314.428-7 SESP-PR, representante legal, em nome da Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 48.839.712/0001-25**, declara, o licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

Siqueira Campos14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:09:16 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:09:21 -03'00'

Welington Antunes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA nº 181838/D

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
Referência: Edital Concorrência nº 01/2025
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Eu, WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS, RG 12.314.428-7 SESP-PR, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 48.839.712/0001-25, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.° 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.° 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2025.04.14 10:06:50 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2025.04.14 10:06:56 -03'00'

Welington Antunes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA nº 181838/D

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 48.839.712/0001-01, com sede na cidade de Siqueira Campos PR, na Estrada do Saltinho, S/N, CEP 84.940-000, Telefone 43. 99911-8889 ou 43.99978-9534, E-mail das.pavimentacao@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:12:17 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:12:24 -03'00'

Welington Antunes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA nº 181838/D

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

000122

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA ULTIMOS DOIS EXERCICIOS SOCIAIS

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
Referência: Edital Concorrência nº 01/2025
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2023:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	R$ 8,52	8,52
Valor em reais Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	R$ 8,52	8,52
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	R$ 8,52	8,52

Liquidez Geral
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo 1.192.636,15 / Passivo Circ.+Não Circulante 139.908,65 =8,52
A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00de dívida total

Liquidez Corrente
Ativo Circulante 1.192.636,15 / Passivo Circulante 139.908,65 =8,52
A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00de dívida de curto prazo

Solvência Geral
Ativo Circulante + Ativo permanente
(+) Realizável a longo prazo 1.192.636,15 / Passivo circulante + Exigível a longo prazo 139.908,65 =8,52
Solvencia Geral. A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1.00 de dividas.

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

DAS PAVIMENTACAO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023

Fl. 11

				Interpretação
1 - Liquidez Corrente				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Ativo Circulante	1.192.636,15	=	8,52	
Passivo Circulante	139.908,65			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	1.192.636,15	=	8,52	
Passivo Circulante	139.908,65			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	1.192.636,15	=	8,52	
Passivo Circ.+Não Circulante	139.908,65			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 11,73 p/ cento do ativo total
Exigível Total	139.908,65	=	11,73 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 13,29 p/ cento do capital próprio
Exigível Total	139.908,65	=	13,29 %	
Patrimonio Líquido	1.052.727,50			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Patrimonio Líquido	1.052.727,50			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Liq. é de 18,99 p/ cento do ativo total
Lucro Líquido	226.451,31	=	18,99 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Liq. é de 21,51 p/ cento do capital próprio
Lucro Líquido	226.451,31	=	21,51 %	
Patrimonio Líquido	1.052.727,50			
10 - Capital de Giro Próprio				
Ativo Circulante	1.192.636,15			
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00		1.192.636,15	
(-) Passivo Circulante	139.908,65			
(-) Passivo não circulante	0,00		139.908,65	
(=) Capital de Giro Próprio			1.052.727,50	
11 - CEC - Grau de Endividamento Geral				Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,12 de terceiros.
Passivo Circulante	139.908,65			
(+) Passivo não circulante	0,00	139.908,65	= 0,12	
Ativo Total		1.192.636,15		
12 - Solvencia Geral				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida.
At. circulante + At. não circul.	1.192.636,15	= 8,52		
Passivo circul + Passivo não circul.	139.908,65			

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

DAS PAVIMENTACAO LTDA
Análise Econômica
Fl. 12

13 - Endividamento do Patrimônio Liquido			Interpretação
Passivo Circ.+Não Circulante	139.908,65		
		0,13	A empresa tem R$ 0,13 de dívida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Liquido	1.052.727,50		

14 - Capital Circulante Liquido		
Ativo Circulante	1.192.636,15	A empresa possui R$ 1.052.727,50 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
- Passivo Circulante	139.908,65	
= Cap. Circ. Liquido	1.052.727,50	

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2022:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	R$ 47,67	47,67
Valor em reais Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	R$ 47,67	47,67
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	R$ 47,67	47,67

Liquidez Geral
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo 1.011.254,91 / Passivo Circ.+Não Circulante 21.212,00 =47,67
A empresa tem R$ 47.67 para cada R$ 1,00de dívida total

Liquidez Corrente
Ativo Circulante 1.011.254,91 / Passivo Circulante 21.212,00 =47.67
A empresa tem R$ 47.67 para cada R$ 1,00de dívida de curto prazo

Solvência Geral
Ativo Circulante + Ativo permanente
(+) Realizável a longo prazo 1.011.254,91 / Passivo circulante + Exigível a longo prazo 21.212,00 =47.67
Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00para cada R$ 47.67 de dividas.

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

DAS PAVIMENTACAO LTDA
Análise Econômica em 31/12/2022 Fl. 2

1 - Liquidez Corrente				**Interpretação**
Ativo Circulante	1.011.254,91	=	47,67	A empresa tem R$ 47,67 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	21.212,00			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 47,67 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	1.011.254,91	=	47,67	
Passivo Circulante	21.212,00			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 47,67 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	1.011.254,91	=	47,67	
Passivo Circ.+Não Circulante	21.212,00			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 2,10 p/ cento do ativo total
Exigível Total	21.212,00	=	2,10 %	
Ativo Total	1.011.254,91			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 2,14 p/ cento do capital próprio
Exigível Total	21.212,00	=	2,14 %	
Patrimonio Liquido	990.042,91			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Ativo Total	1.011.254,91			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Patrimonio Liquido	990.042,91			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Prejuizo Liquido é de 0,98 p/ cento do investimento total
Prejuizo Liquido	9.957,09	=	0,98 %	
Ativo Total	1.011.254,91			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Prejuizo Liquido é de 1,01 p/ cento do capital próprio
Prejuizo Liquido	9.957,09	=	1,01 %	
Patrimonio Liquido	990.042,91			

10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	1.011.254,91		
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	1.011.254,91	
(-) Passivo Circulante	21.212,00		
(-) Passivo não circulante	0,00	21.212,00	
(=) Capital de Giro Próprio		990.042,91	

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral				A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,02 de terceiros.
Passivo Circulante	21.212,00			
(+) Passivo não circulante	0,00	21.212,00	= 0,02	
Ativo Total		1.011.254,91		
12 - Solvencia Geral				A empresa tem R$ 47,67 para cada R$ 1,00 de dívida.
At. circulante + At. não circul.		1.011.254,91	= 47,67	
Passivo circul + Passivo não circul.		21.212,00		

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:20:38 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921
Assinado de forma digital por KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921
Dados: 2025.04.14 10:20:30 -03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO
CRC PR-073523/O
CONTADOR

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
Referência: Edital Concorrência nº 01/2025
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

DECLARAMOS, nos termos do § 8° do art. 67 da Lei Federal n.°14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida à Estrada Principal, Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada estaem função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES 2023:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso (R$)	Valor já faturado (R$)	Contratante
1	242/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$: 325.074,99	R$: 325.074,99	CARLOPOLIS
2	102/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$: 413.059,73	R$:328.534,71	PINHALÃO
3	107/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$: 849.191,53	R$: 849.191,53	SANTA MARIA DO OESTE
4	146/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$: 1.242.517,39	R$: 1.242.517,39	SANTA MARIA DO OESTE
5	203/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$: 418.274,62	R$: 418.274,62	SANTA MARIA DO OESTE
6	205/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$: 299.945,67	R$: 299.945,67	SANTA MARIA DO OESTE
7	230/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$: 855.537,67	R$: 855.537,67	SANTA MARIA DO OESTE
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =			**R$ 4.403.601,60**	**R$ 4.319.076,58**	

∑ Valor do compromisso =	R$ 4.403.601.60

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

∑ Valor já faturado =	R$ 4.319.076,58

SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado	**R$ 84.525,02**

Onde:

SC: Saldo Contratual

SC: Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2023:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2023:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	R$ 8,52	8,52
Valor em reais Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	R$ 8,52	8,52
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	R$ 8,52	8,52

Liquidez Geral Ativo Circ. + Real. L/ Prazo Passivo Circ.+Não Circulante	1.192.636,15 / 139.908,65 =8,52	A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00de dívida total
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante	1.192.636,15 / 139.908,65 =8,52	A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00de dívida de curto prazo
Solvência Geral Ativo Circulante + Ativo permanente (+) Realizável a longo prazo Passivo circulante + Exigível a longo prazo	1.192.636,15 / 139.908,65 =8,52	Solvencia Geral. A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1.00 de dividas.

DAS PAVIMENTACAO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023

Fl. 11

				Interpretação
1 - Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	1.192.636,15	=	8,52	A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	139.908,65			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	1.192.636,15	=	8,52	
Passivo Circulante	139.908,65			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	1.192.636,15	=	8,52	
Passivo Circ.+Não Circulante	139.908,65			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 11,73 p/ cento do ativo total
Exigível Total	139.908,65	=	11,73 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 13,29 p/ cento do capital próprio
Exigível Total	139.908,65	=	13,29 %	
Patrimonio Liquido	1.052.727,50			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Patrimonio Liquido	1.052.727,50			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Liq. é de 18,99 p/ cento do ativo total
Lucro Liquido	226.451,31	=	18,99 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Liq. é de 21,51 p/ cento do capital próprio
Lucro Liquido	226.451,31	=	21,51 %	
Patrimonio Liquido	1.052.727,50			
10 - Capital de Giro Próprio				
Ativo Circulante	1.192.636,15			
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00		1.192.636,15	
(-) Passivo Circulante	139.908,65			
(-) Passivo não circulante	0,00		139.908,65	
(=) Capital de Giro Próprio			1.052.727,50	
11 - CEC - Grau de Endividamento Geral				Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,12 de terceiros.
Passivo Circulante	139.908,65			
(+) Passivo não circulante	0,00	139.908,65	= 0,12	
Ativo Total		1.192.636,15		
12 - Solvencia Geral				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida.
At. circulante + At. não circul.		1.192.636,15	= 8,52	
Passivo circul + Passivo não circul.		139.908,65		

DAS PAVIMENTACAO LTDA

Análise Econômica

Fl. 12

				Interpretação
13 - Endividamento do Patrimônio Liquido				
Passivo Circ.+Não Circulante	139.908,65	=	0,13	A empresa tem R$ 0,13 de dívida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Liquido	1.052.727,50			
14 - Capital Circulante Liquido				A empresa possui R$ 1.052.727,50 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
Ativo Circulante	1.192.636,15			
- Passivo Circulante	139.908,65			
= Cap. Circ. Liquido	1.052.727,50			

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 10:14:19 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF n° 078.046.749-37
RG n° 12.314.428-7 SESP-PR

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921
Assinado de forma digital por KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921
Dados: 2025.04.14 10:14:27 -03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO
CRC PR-073523/O
CONTADOR

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44381/2025 — Validade: 14/10/2025

Razão social:
DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ:
48.839.712/0001-25

Num. Registro:
80474

Data do Registro:
24/01/2023

Capital Social:
R$ 1.000.000,00

Endereço:
ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BLOCO 3, SALTINHO

CEP:
84940-000

Cidade:
SIQUEIRA CAMPOS-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
08/12/2022

Objetivo Social:
42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
41.20-4-00 - construção de edifícios
42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras deirrigação
42.91-0-00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - obras de montagem industrial
42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - obras de terraplenagem
43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos eaeroportos
43.91-6-00 - obras de fundações
43.99-1-03 - obras de alvenaria
47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - aluguel de andaimes
78.20-5-00 - locação de mão-de-obra temporária

Restrição de atividade:
"Circunscritas com as atribuições de seu responsável técnico."

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 48.839.712/0001-25

NOME CIVIL: WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

Carteira: PR-181838/D - Data de expedição: 11/09/2019

Desde 24/01/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: PARAGRAFO 1º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 109517/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 14/04/2025 09:28:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 44483/2025 — Validade: 14/10/2025

Nome civil:
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

CPF:
078.046.749-37

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-181838/D

Documento de Identidade:
12.314.428-7

Registro Nacional:
1718856954

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
11/09/2019

Filiação:
PAI: HELES ANTUNES DOS SANTOS
MÃE: SUSANA REIS DOS SANTOS

Naturalidade:
WENCESLAU BRAZ/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

Data da Colação de Grau: 31/07/2019 - Diplomação: 28/08/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Obs.: PARAGRAFO 1º

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 82570342000101

Desde: 08/10/2020 Carga Horária: 2h

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 01396138000114

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2h

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 48839712000125

Desde: 24/01/2023 Carga Horária: 2h

DELLAI & DELLAI LTDA

CNPJ: 07628576000147

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Desde: 10/01/2024 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 109723/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 14/04/2025 10:44:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Edital Concorrência nº 01/2025

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Razão Social da Proponente:	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	48.839.712/0001-25
REPRESENTANTE	WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
RG – ÓrGÃO Emissor	12.314.428-7 SESP-PR
CPF	nº 078.046.749-37
Inscrição Estadual	90977416-00
Endereço:	Estada Principal, S/N, Saltinho – Bairro Saltinho – Siqueira Campos PR
Telefone:	(43) 98863-2648 – (43)99978-9534
E-mail institucional:	das.pavimentacao@gmail.com
BANCO, AG. CONTA BANCÁRIA	SICREDI – AG:0720 – CC: 65315-6

A Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, propõe ao MUNICÍPIO DE PALMITAL PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R$: 1.719.500,00 (Um milhão e setecentos e dezenove mil e quinhentos reais).**

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS, portador(a) do CPF 078.046.749-37.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2025.04.14 09:37:39 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF nº 078.046.749-37
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. Nº 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-0 TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PALMITAL	SAM	65
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1
Local da Obra :	BAIRRO VILA VERDE - SEDE DO MUNICIPIO	Tabela Referência: DER/PR DE ABRIL/2024 E SINAPI DE JULHO/2024, sem desoneração	
		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	18/12/2024 - qua

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO						
				QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR MÃO DE OBRA (R$)	VALOR MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM	TOTAL GLOBAL (R$)
550	SERVIÇOS PRELIMINARES									2.999,19
COMPOSIÇÃO 000051	ORSE	Placa de obra 4,00 X 2,00 m, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira e pontaletes	un	1,00	2.471,52	2.999,19	389,89	2.609,30	2.999,19	
554	TERRAPLENAGEM									7.345,25
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. Até 30cm	m2	3.216,17	1,12	1,36	4.373,99	-	4.373,99	
400300	DER	Destocamento arvores diam.>30cm	und	51,00	48,01	58,26	2.971,26	-	2.971,26	
551	REVESTIMENTO									1.156.358,56
PAV-089	DER/PRC	Limpeza e lavagem de pista (recape)	m2	15.222,80	0,52	0,63	9.590,36	-	9.590,36	
561100A	DER/PRC	Imprimação com emulsao RR-1C - exclusive emulsao	m2	30.445,60	0,27	0,33	10.047,05	-	10.047,05	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsao RR-1C - imprimação	ton	15,21	3.345,78	3.857,02	4.106,57	54.558,71	58.665,27	
570000A	DER/PRC	**CBUQ - Reperfilamento 2 - Faixa D (quant. Menor que 10.000 ton)**	ton	1.169,10	176,60	214,30	107.731,40	142.806,73	250.538,13	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsao RR-1C - pintura de ligação	ton	58,47	4.280,00	4.933,98	20.194,29	268.295,52	288.489,81	
570000	DER/PRC	**CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA D (quant. Menor que 10.000 ton)**	ton	1.169,10	176,60	214,30	95.204,49	155.333,64	250.538,13	
589000J	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (quant. Menor que 10.000 ton)	ton	58,47	4.280,00	4.933,98	20.194,29	268.295,52	288.489,81	
557	MEIO-FIO E SARJETA									11.077,36
810200	DER	Meio-fio com sarjeta DER - tipo 2 - (0,042m3) - Moldado "in loco"	m2	12,00	40,82	49,54	208,07	386,41	594,48	
810700	DER	Meio-fio com sarjeta DER - tipo 7 - (0,031m3) - Moldado "in loco"	m2	272,00	31,76	38,54	3.669,01	6.813,87	10.482,88	
558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO									446.844,29
810250F	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm - 0,01125m3/m)	m	81,34	12,20	14,80	553,76	650,07	1.203,83	
603700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	454,24	114,00	138,34	61.582,77	1.256,79	62.839,56	
401160	DER/PRC	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	5.758,97	0,25	0,30	1.727,69	-	1.727,69	
603900C	DER/PRC	Lastro de brita	m3	287,96	188,68	228,96	46.151,93	19.779,40	65.931,32	
605000B	DER/PRC	Lastro de concreto simples (calçadas e outros)	m3	2,14	604,80	733,92	1.099,41	471,18	1.570,59	
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	4.548,19	30,62	37,16	118.307,52	50.703,22	169.010,74	
605000F	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m3	865,60	48,98	59,44	36.015,88	15.435,38	51.451,26	
98510	SINAPI	Plantio de arvore com altura até 2m	und	177,00	76,70	93,08	5.107,30	11.367,86	16.475,16	
605000K	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	und	68,00	460,69	559,05	18.247,39	19.768,01	38.015,40	
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO				-				

0001135

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. Nº 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-0 TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	**PALMITAL**	**SAM**	**65**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	**LOTE nº**	**1**
Local da Obra :	**BAIRRO VILA VERDE - SEDE DO MUNICIPIO**	**Tabela Referência: DER/PR DE ABRIL/2024 E SINAPI DE JULHO/2024, sem desoneração**	
		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	**18/12/2024 - qua**

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO						
				QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR MÃO DE OBRA (R$)	VALOR MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM	TOTAL GLOBAL (R$)
824909	DER/PRC	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm - vermelho	und	345,18	92,20	111,88	5.792,81	32.825,93	38.618,74	
552	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**									**66.029,15**
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2/m2)	m2	1.128,15	22,50	27,30	10.779,47	20.019,02	30.798,50	
82000F	DER	Placa de sinalização refletiva-circulo (0,1964m2/ud) + suporte METÁLICO	und	30,00	459,00	557,00	3.342,00	13.368,00	16.710,00	
820000H	DER	Placa de sinalização refletiva-octogono (0,2160m2/ud) + suporte METÁLICO	und	9,00	468,75	568,83	1.023,89	4.095,58	5.119,47	
820000J	DER	Placa de sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,60) em L + suporte METÁLICO	und	23,00	480,15	582,66	2.814,25	10.586,93	13.401,18	
553	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**									**28.846,20**
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	46,00	111,97	135,88	5.000,38	1.250,10	6.250,48	
09.04.04	DAER/PRC	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	24,00	187,83	227,93	4.923,29	547,03	5.470,32	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	24,00	143,97	174,71	3.354,43	838,61	4.193,04	
09.05.02	DAER/PRC	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	24,00	51,45	62,43	1.348,49	149,83	1.498,32	
09.04.03	DAER/PRC	Ensaio de tração por compressao diametral - misturas betuminosas	un	24,00	105,92	128,53	2.776,25	308,47	3.084,72	
09.04.01	DAER/PRC	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	24,00	104,60	126,93	2.741,69	304,63	3.046,32	
09.01.18	DAER/PRC	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfaltica	gb	0,92	4.750,00	5.764,13	4.772,70	530,30	5.303,00	
							TOTAL MÃO DE OBRA	**TOTAL DE MATERIAIS**		**PREÇO GLOBAL**
							35,83%	64,17%		
							R$ 616.143,97	**R$ 1.103.356,04**		**R$ 1.719.500,00**

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/12/2024

PALMITAL/PR
LOCAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025
DATA

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 11:23:36 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.839.712/0001-25
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
R.G. N° 12.314.428-7 SESP/PR
C.P.F. N° 078.046.749-37

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 11:23:31 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. N° 12.314.428-7
C.P.F. N° 078.046.749-37
CREA/PR N° 181838/D

0071136

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. Nº 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-0 TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

SFM	SECRETARIA DE ESTADO DAS CICADES - **SECID**			**RECAPE**															
MUNICIPIO: PALMITAL		**SAM**	65	**EDITAL NO MUNICÍPIO**		**PROCEDIMENTO PRÉVIO**		**INICIO PREVISTO DA OBRA**		FONTE DO RECURSO		PRAZO DO PROJETO		REPASSE DO CONCEDENTE	R$	1.719.500,00	100,00%
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		**LOTE Nº**	1	**DATA**	19/03/2025	**DIAS**	30	**DATA**	28/04/2025	**SIGLA**	SFM	**Nº DIAS**	210	CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE	R$	-	0,00%
QUANTIDADE: 15.222,80 M2				**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**										**VALOR TOTAL**	R$	1.719.500,00	100,00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)															TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		7	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			
	Informar o número de DIAS de cada ETAPA	240	30	30	30	30	30	30	30	30									
	DATA INICIO		28/04/2025	29/05/2025	29/06/2025	30/07/2025	30/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	01/12/2025									
	DATA FINAL		28/05/2025	28/06/2025	29/07/2025	29/08/2025	29/09/2025	30/10/2025	30/11/2025	31/12/2025									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%														1	2.999,19	0,17%
2	TERRAPLENAGEM		54,97%	45,03%													3	7.345,25	0,43%
5	REVESTIMENTO			52,00%	48,00%												4	1.156.358,56	67,25%
6	MEIO-FIO E SARJETA		25,06%	47,44%	18,45%	3,13%	3,13%	2,79%									7	11.077,36	0,64%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					16,22%	19,65%	21,21%	21,50%	19,42%							8	446.844,29	25,99%
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO								4,85%	95,15%							2	66.029,15	3,84%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			50,70%	49,30%												4	28.846,20	1,68%
	TOTAIS																	1.719.500,00	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RESURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

GRUPO ITEM				PARCELAS (%) 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	Nº DE MESES	TOTAL ITEM (R$)	% S/ ITEM
1F	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	R$ 2.999,19														1	R$ 2.999,19	0,17%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	R$ 0,00															R$ 0,00	0,00%
2F	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	R$ 4.037,68	R$ 3.307,57													2	R$ 7.345,25	0,43%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	R$ 0,00	R$ 0,00														R$ 0,00	0,00%
5F	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$		R$ 601.306,45	R$ 555.052,11												2	R$ 1.156.358,56	67,25%
5C		CONTRAPARTIDA	R$		R$ 0,00	R$ 0,00													R$ 0,00	0,00%
6F	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$	R$ 2.775,99	R$ 5.255,10	R$ 2.043,77	R$ 346,72	R$ 346,72	R$ 309,06									6	R$ 11.077,36	0,64%
6C		CONTRAPARTIDA	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00										R$ 0,00	0,00%
7F	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$				R$ 81.415,03	R$ 87.804,90	R$ 94.775,67	R$ 96.071,52	R$ 86.777,16							5	R$ 446.844,29	25,99%
7C		CONTRAPARTIDA	R$				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00								R$ 0,00	0,00%
8F	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	FINANCIAMENTO	R$							R$ 3.202,41	R$ 62.826,74							2	R$ 66.029,15	3,84%
8C		CONTRAPARTIDA	R$							R$ 0,00	R$ 0,00								R$ 0,00	0,00%
9F	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$		R$ 14.625,02	R$ 14.221,18												2	R$ 28.846,20	1,68%
9C		CONTRAPARTIDA	R$		R$ 0,00	R$ 0,00													R$ 0,00	0,00%
F	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	R$ 9.812,86	R$ 624.494,14	R$ 571.317,06	R$ 81.761,75	R$ 88.151,62	R$ 95.084,73	R$ 99.273,94	R$ 149.603,90							8	R$ 1.719.500,00	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00								R$ 0,00	0,00%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R$	R$ 9.812,86	R$ 624.494,14	R$ 571.317,06	R$ 81.761,75	R$ 88.151,62	R$ 95.084,73	R$ 99.273,94	R$ 149.603,90								R$ 1.719.500,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R$	0,57%	36,32%	33,23%	4,75%	5,13%	5,53%	5,77%	8,70%								R$ 1.719.500,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R$	0,57%	36,89%	70,11%	74,87%	80,00%	85,53%	91,30%	100,00%								OK	OK

PALMITAL/PR
LOCAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025
DATA

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2025.04.14 11:17:37 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.839.712/0001-25
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
R.G. Nº 12.314.428-7 SESP/PR
C.P.F. Nº 078.046.749-37
TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2025.04.14 11:17:32 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. Nº 12.314.428-7
C.P.F. Nº 078.046.749-37
CREA/PR Nº 181838/D

001137

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. Nº 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-0 TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PALMITAL	PRIORIDADE Nº 67	SAM	65
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra :	BAIRRO VILA VERDE - SEDE DO MUNICIPIO	Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração		
		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		18/12/2024 - qua
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO	8	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimentos de 100% da Etapa		

Valor GLOBAL do projeto:	R$ 1.719.500,00	Valor total Mão de Obra:	R$ 616.143,97	Valor total dos Materais:	R$ 1.103.356,03

SEQUENCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL	240	R$ 1.719.500,00	
ETAPA 1 - INICIO	30	R$ 9.812,86	Inicio com a instalação de placa de obra e serviços de terraplenagem e meio fio
ETAPA 2	30	R$ 624.494,14	Continuidade dos serviços de terraplenagem e meio. Inicio dos serviços de revestimento asfáltico e seus ensaios tecnologicos
ETAPA 3	30	R$ 571.317,06	Conclusão serviços de revestimento asfáltico e seus ensaios tecnologicos e continuação nos seus de meio fio
ETAPA 4	30	R$ 81.761,75	Continuidade dos serviços meio fio e inicio dos serviços de urbanização
ETAPA 5	30	R$ 88.151,62	Conclusão dos serviços meio fio e continuação dos serviços de urbanização
ETAPA 6	30	R$ 95.084,73	Continuidade dos serviços meio fio e cintinuação dos serviços de urbanização
ETAPA 7	30	R$ 99.273,94	Continuidade dos serviços de urbanização. Inicio dos serviços de sinalização de transito
ETAPA 8	30	R$ 149.603,90	Conclusão de todos os serviços previstos. Vistoria e entrega da obra

PALMITAL/PR
LOCAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025
DATA

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 11:24:25 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.839.712/0001-25
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
R.G. N° 12.314.428-7 SESP/PR
C.P.F. N° 078.046.749-37
TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 11:24:39 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. N° 12.314.428-7
C.P.F. N° 078.046.749-37
CREA/PR N° 181838/D

COT 135

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-0 TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - ANEXO VII

BDI - ACÓRÃO Nº 2622/2013 - TCU - PAVIMENTAÇÃO - EMPRESA

Empresa: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: C.N.P.J. nº 48.839.712/0001-25 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-0
OBRA:RECAPE DE VIAS URBANAS
MUNICIPIO: PALMITAL/PR
CONCORRENCIA PUBLICA N. º 001/2025

IMPOSTOS	**ISS**	2,50%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	**6,15%**
TIPO DE SERVIÇO	**OBRAS**	**MATERIAIS**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%	3,45%
RISCOS	0,56%	0,85%
SEGUROS E GARANTIAS	0,40%	0,48%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%	0,85%
LUCRO	7,30%	5,11%
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**21,35%**	**15,28%**

BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**21,35%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

PALMITAL/PR, 14 DE ABRIL DE 2025

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 11:27:09 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.839.712/0001-25
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
R.G. N° 12.314.428-7 SESP/PR
C.P.F. N° 078.046.749-37
TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 11:27:03 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. N° 123144287 - SESP/PR
C.P.F. N° 078.046.749-37
CREA-PR N° 181838/D

DAS PAVIMENTACAO LTDA.

ESTRADA DO SALTINHO, S/Nº, BLOCO 3 - RURAL- SIQUIERA CAMPOS/PR - CEP: 84.940-000
C.N.P.J. Nº 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

CONCORRENCIA Nº.01/2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA
A.1	Inss	20,00%
A.2	Sesi	1,50%
A.3	Senai	1,00%
A.4	Incra	0,20%
A.5	Sebrae	0,60%
A.6	Sálario Educação	2,50%
A.7	Seguro contra os acidentes de trabalho	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
A.9	Seconci	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B.2	Feriados	4,10%
B.3	Auxilio- Enfermidade	0,91%
B.4	13º Salário	10,90%
B.5	Lincença Paternidade	0,08%
B.6	Faltas Justificadas	0,71%
B.7	Dias de Chuvas	1,30%
B.8	Auxilio Acidente de trabalho	0,11%
B.9	Férias Gozadas	12,30%
B.10	Sálarios Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	48,19%
C.1	Aviso prévio indenizado	3,81%
C.2	Aviso prévio trabalhado	0,01%
C.3	Férias indenizadas	1,71%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	3,92%
C.5	Indenização adicional	0,32%

C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	9,77%
D.1	Reincidência de A sobre B	18,21%
D.2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,37%
D	Total das Taxas das reincidências	18,58%
Porcentagem total		114,34%

DATA 14/04/2025

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.14 09:48:20 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	48.839.712/0001-25
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.011.254,91	R$ 1.192.636,15
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.011.254,91	R$ 1.192.636,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.000.000,00	R$ 389.927,47
CAIXA GERAL		R$ 35.000,00	R$ 45.298,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 965.000,00	R$ 344.128,79
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 500,00
CRÉDITOS		R$ 11.254,91	R$ 802.708,68
ADIANTAMENTOS		R$ 11.254,91	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 802.708,68
PASSIVO		R$ 1.011.254,91	R$ 1.192.636,15
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 21.212,00	R$ 139.908,65
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 21.212,00	R$ 139.908,65
FORNECEDORES		R$ 20.000,00	R$ 0,00
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 49.917,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 66.186,17
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 22.305,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.212,00	R$ 1.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 990.042,91	R$ 1.052.727,50
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R$ (9.957,09)	R$ 52.727,50
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (9.957,09)	R$ 52.727,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.05.AD.D5.B9.78.82.C2.74.7D.30.3A.AE.7E.20.A5.3F.E0.AB.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.839.712/0001-25
Número de Ordem do Livro:	2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DAS PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	41211184598
CNPJ	48.839.712/0001-25
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	SIQUEIRA CAMPOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1719

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DAS PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1719
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.05.AD.D5.B9.78.82.C2.74.7D.30.3A.AE.7E.20.A5.3F.E0.AB.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	48.839.712/0001-25	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL REALIZADO (R$)		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023		1.000.000,00	(-)9.957,09	990.042,91
LUCRO DO EXERCÍCIO			226.451,31	226.451,31
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO			(-)163.766,72	(-)163.766,72
Saldo Final em 31.12.2023		1.000.000,00	52.727,50	1.052.727,50
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.05.AD.D5.B9.78.82.C2.74.7D.30.3A.AE.7E.20.A5.3F.E0.AB.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.839.712/0001-25
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RESULTADO OPERACIONAL		R$ 11.254,91	R$ 1.681.325,26
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 11.254,91	R$ 1.681.325,26
(-) (-)DEDUÇÕES		R$ 0,00	R$ (74.818,97)
(-) DESCONTOS / IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ (74.818,97)
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 11.254,91	R$ 1.606.506,29
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (1.285.729,20)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R$ 0,00	R$ (1.285.729,20)
(=)LUCRO BRUTO		R$ 11.254,91	R$ 320.777,09
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (21.212,00)	R$ (49.328,12)
(-) (-)DESPESAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (20.000,00)	R$ (31.144,02)
(-) DESP.OPERACIONAIS ATIVIDADES EM GERAL		R$ 0,00	R$ (31.144,02)
(-) (-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.212,00)	R$ (18.184,10)
(-) OUTRAS DESPESAS OPER. ATIVIDADES EM GE		R$ 0,00	R$ (18.184,10)
UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (1.212,00)	R$ 0,00
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ (9.957,09)	R$ 271.448,97
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R$ 0,00	R$ (44.997,66)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		R$ 0,00	R$ (44.997,66)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R$ (9.957,09)	R$ 226.451,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.05.AD.D5.B9.78.82.C2.74.7D.30.3A.AE.7E.20.A5.3F.E0.AB.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

000146

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41211184598	48.839.712/0001-25	
NOME EMPRESARIAL		
DAS PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1F.05.AD.D5.B9.78.82.C2.74.7D.30.3A.AE.7E.20.A5.3F.E0.AB.B4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00715604910	ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910	608355826323009567 4	22/02/2024 a 21/02/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	48839712000125	DAS PAVIMENTACAO LTDA.:48839712000125	800265357169481452 4	09/06/2023 a 08/06/2024	Não
Procurador	00715604910	ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910	608355826323009567 4	22/02/2024 a 21/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1F.05.AD.D5.B9.78.82.C2.74.7D.30.3A.
AE.7E.20.A5.3F.E0.AB.B4-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/03/2024 às 22:34:50

CC.51.41.F1.85.91.F8.7F
78.F5.E6.37.8E.C3.3D.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DAS PAVIMENTACAO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023

1 - Liquidez Corrente				**Interpretação**
Ativo Circulante	1.192.636,15	=	8,52	A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	139.908,65			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	1.192.636,15	=	8,52	
Passivo Circulante	139.908,65			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	1.192.636,15	=	8,52	
Passivo Circ.+Não Circulante	139.908,65			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 11,73 p/ cento do ativo total
Exigivel Total	139.908,65	=	11,73 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 13,29 p/ cento do capital próprio
Exigivel Total	139.908,65	=	13,29 %	
Patrimonio Liquido	1.052.727,50			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Patrimonio Líquido	1.052.727,50			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Líq. é de 18,99 p/ cento do ativo total
Lucro Liquido	226.451,31	=	18,99 %	
Ativo Total	1.192.636,15			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Líq. é de 21,51 p/ cento do capital próprio
Lucro Liquido	226.451,31	=	21,51 %	
Patrimonio Líquido	1.052.727,50			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	1.192.636,15	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	1.192.636,15
(-) Passivo Circulante	139.908,65	
(-) Passivo não circulante	0,00	139.908,65
(=) Capital de Giro Próprio		1.052.727,50

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral				Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,12 de terceiros.
Passivo Circulante	139.908,65			
(+) Passivo não circulante	0,00	139.908,65	= 0,12	
Ativo Total		1.192.636,15		
12 - Solvencia Geral				A empresa tem R$ 8,52 para cada R$ 1,00 de divida.
At. circulante + At. não circul.		1.192.636,15	= 8,52	
Passivo circul + Passivo não circul.		139.908,65		

DAS PAVIMENTACAO LTDA

Análise Econômica

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido				Interpretação
Passivo Circ.+Não Circulante	139.908,65	=	0,13	A empresa tem R$ 0,13 de divida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Líquido	1.052.727,50			

14 - Capital Circulante Líquido		
Ativo Circulante	1.192.636,15	A empresa possui R$ 1.052.727,50 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
- Passivo Circulante	139.908,65	
= Cap. Circ. Líquido	1.052.727,50	

SIQUEIRA CAMPOS-PR, 31 de Dezembro de 2023.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 07804674937
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOAO CARLOS DELLAI
CPF: 30878730044
SOCIO

ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910

Assinado de forma digital por ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910
Dados: 2024.10.31 15:32:32 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa DAS PAVIMENTACAO LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Presumido, com sede na EST DO SALTINHO, SN, BLOCO 3, RURAL, SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP: 84940000, NIRE 41211184598, CNPJ 48.839.712/0001-25, aberta desde 08 de Dezembro de 2022, por prazo indeterminado, com atividade de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2022 e Dezembro/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Não houve, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em clientes diversos serão recebimentos no próximo exercício contábil.

Ativo Não Circulante - Não houve registros contábeis.

Passivo Circulante:

(d) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Não Circulante - Não houve registros contábeis.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2023 no valor de R$ R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS - 50%
2) JOAO CARLOS DELLAI - 50%

2) Lucros Distribuídos: Em 2023 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 163.766,72 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reias e setenta e dois centavos).

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2023		2022
CAIXA GERAL	R$	45.298,68	R$	35.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$	344.128,79	R$	965.000,00
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA	R$	500,00	R$	0,00
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$	389.927,47	R$	1.000.000,00

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07 - Até 31 de Dezembro de 2023, os sócios administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 08 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 09 - Continuidade dos Negócios

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

SIQUEIRA CAMPOS, 31 de Dezembro de 2023.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2024.11.05 15:03:25 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 07804674937
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOAO CARLOS DELLAI
CPF: 30878730044
SOCIO

ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910

Assinado de forma digital por ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910
Dados: 2024.10.31 15:35:25 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10
CONTADOR

DAS PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 48.839.712/0001-25 I.E.: 90977416-00

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
ATIVO	**1.192.636,15**	**1.011.254,91**
ATIVO CIRCULANTE	**1.192.636,15**	**1.011.254,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**389.927,47**	**1.000.000,00**
CAIXA GERAL	45.298,68	35.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	344.128,79	965.000,00
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA	500,00	0,00
CRÉDITOS	**802.708,68**	**11.254,91**
ADIANTAMENTOS	0,00	11.254,91
CLIENTES	802.708,68	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.192.636,15	1.011.254,91

DAS PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 48.839.712/0001-25 I.E.: 90977416-00

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
PASSIVO	**1.192.636,15**	**1.011.254,91**
PASSIVO CIRCULANTE	**139.908,65**	**21.212,00**
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	**139.908,65**	**21.212,00**
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS	49.917,44	0,00
FORNECEDORES	0,00	20.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	66.186,17	0,00
PROVISÕES	22.305,04	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.500,00	1.212,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.052.727,50**	**990.042,91**
CAPITAL SOCIAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
CAPITAL REALIZADO	1.000.000,00	1.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**52.727,50**	**9.957,09**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	52.727,50	9.957,09
TOTAL DO PASSIVO	1.192.636,15	1.011.254,91

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 1.192.636,15 - Um milhão cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos

SIQUEIRA CAMPOS-PR, 31 de Dezembro de 2023.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2024.11.05 15:03:34 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 07804674937
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOAO CARLOS DELLAI
CPF: 30878730044
SOCIO

ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Assinado de forma digital por ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Dados: 2024.10.31 15:33:09 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10
CONTADOR

DAS PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 48.839.712/0001-25 I.E.: 90977416-00

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2023 a 31/12/2023 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	856.676,99
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(14.522,80)
PAGAMENTO DE BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS	(169.961,66)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES	(1.079.390,91)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(20.435,96)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(181.478,72)
PAGAMENTO DE DESP.OPERACIONAIS ATIVIDADES EM GERAL	(788,27)
PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS OPER.ATIVIDADES EM GERAL	(171,20)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(610.072,53)
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	**(610.072,53)**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	1.000.000,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	389.927,47

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 610.072,53 (Seiscentos e dez mil setenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)

SIQUEIRA CAMPOS-PR, 31 de Dezembro de 2023.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2024.11.05 15:03:43 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 07804674937
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOAO CARLOS DELLAI
CPF: 30878730044
SOCIO

ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Assinado de forma digital por ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Dados: 2024.10.31 15:33:38 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10
CONTADOR

DAS PAVIMENTACAO LTDA

C.N.P.J.: 48.839.712/0001-25 Inscricao Estadual: 90977416-00 Fl. 5

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(-)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	9.957,09	0,00
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	226.451,31	0,00
(-)LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	163.766,72	0,00
(-)PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	0,00	9.957,09
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	52.727,50	9.957,09

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 52.727,50 - Cinqüenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos conforme documentos apresentados.

SIQUEIRA CAMPOS-PR, 31 de Dezembro de 2023.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2024.11.05 15:03:51 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 07804674937
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOAO CARLOS DELLAI
CPF: 30878730044
SOCIO

ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Assinado de forma digital por ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Dados: 2024.10.31 15:34:03 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10
CONTADOR

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	1.000.000,00		1.000.000,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-9.957,09	-9.957,09
SALDO FINAL	1.000.000,00	-9.957,09	990.042,91

2023

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	1.000.000,00	-9.957,09	990.042,91
LUCRO DO EXERCÍCIO		226.451,31	226.451,31
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-163.766,72	-163.766,72
SALDO FINAL	1.000.000,00	52.727,50	1.052.727,50

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.052.727,50 - um milhão cinqüenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos conforme documentos apresentados.

SIQUEIRA CAMPOS-PR, 31 de Dezembro de 2023.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2024.11.05 15:03:59 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 07804674937
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOAO CARLOS DELLAI
CPF: 30878730044
SOCIO

ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910
Assinado de forma digital por ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910
Dados: 2024.10.31 15:34:28 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RESULTADO OPERACIONAL		
VENDA DE SERVIÇOS	1.681.325,26	11.254,91
(-) DEDUÇÕES		
DESCONTOS / IMPOSTOS	74.818,97	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA	**1.606.506,29**	**11.254,91**
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	1.285.729,20	0,00
(=) LUCRO BRUTO	**320.777,09**	**11.254,91**
(-) DESPESAS ATIVIDADES EM GERAL		
DESP.OPERACIONAIS ATIVIDADES EM GERAL	31.144,02	0,00
UTILIDADES E SERVICOS	0,00	20.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPER.ATIVIDADES EM GE	18.184,10	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	1.212,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**271.448,97**	**9.957,09**
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	18.158,31	0,00
IMPOSTO DE RENDA	26.839,35	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**226.451,31**	
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		**9.957,09**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 226.451,31 - Duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

SIQUEIRA CAMPOS-PR, 31 de Dezembro de 2023.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2024.11.05 15:04:08 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 07804674937
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOAO CARLOS DELLAI
CPF: 30878730044
SOCIO

ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Assinado de forma digital por ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Dados: 2024.10.31 15:34:51 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10
CONTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41211184598	48.839.712/0001-25	
NOME EMPRESARIAL		
DAS PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	08/12/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C9.B5.21.8F.1A.40.60.4C.54.F9.6A.01.85.1A.43.0C.5F.01.67.00	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00715604910	ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910	130439353416709056 0	23/02/2023 a 23/02/2024	Não
Administrador	07804674937	WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937	800265355494868665 8	23/02/2023 a 23/02/2024	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	48839712000125	DAS PAVIMENTACAO LTDA.:48839712000125	800265357169481452 4	09/06/2023 a 08/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C9.B5.21.8F.1A.40.60.4C.54.F9.6A.01.
85.1A.43.0C.5F.01.67.00-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/06/2023 às 21:16:45

5F.28.77.1A.00.5D.C6.7F
B8.28.41.81.19.B5.89.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração:	08/12/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	48.839.712/0001-25
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DAS PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	41211184598
CNPJ	48.839.712/0001-25
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	SIQUEIRA CAMPOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	201

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DAS PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	201
Data de inicio	08/12/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.B5.21.8F.1A.40.60.4C.54.F9.6A.01.85.1A.43.0C.5F.01.67.00-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA				
Período da Escrituração:	08/12/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	48.839.712/0001-25	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	08 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/12/2022	2.3.01.001.00600	QUOTAS DE CAPITAL		INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITA SOCIAL JOÃO CARLOS DELLAI - 50% WELLINGTON ANTUNES DOS SANTOS - 50%	1200001	R$ 1.000.000,00	C
08/12/2022	1.1.01.002.00041	BANCO CONTA MOVIMENTO		INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITA SOCIAL JOÃO CARLOS DELLAI - 50% WELLINGTON ANTUNES DOS SANTOS - 50%	1200001	R$ 1.000.000,00	D
15/12/2022	1.1.01.002.00041	BANCO CONTA MOVIMENTO		Transferência de Valores ao Caixa	1200005	R$ 35.000,00	C
15/12/2022	1.1.01.001.00001	CAIXA		Transferência de Valores ao Caixa	1200005	R$ 35.000,00	D
19/12/2022	8.1.01.002.00776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO		Prestação de Serviço Futuro	1200007	R$ 11.254,91	C
19/12/2022	1.1.02.001.03001	CLIENTES DIVERSOS		Prestação de Serviço Futuro	1200007	R$ 11.254,91	D
22/12/2022	2.1.01.002.00450	FORNECEDORES DIVERSOS		SERVIÇO TOMADO CONFORME NFSE 000.398	1200002	R$ 20.000,00	C
22/12/2022	8.5.01.002.02019	OUTROS SERVIÇOS		SERVIÇO TOMADO CONFORME NFSE 000.398	1200002	R$ 20.000,00	D
31/12/2022	2.1.01.007.00561	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1200004	R$ 1.212,00	C
31/12/2022	8.5.02.002.02057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF		HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1200004	R$ 1.212,00	D
31/12/2022	9.1.01.001.02952	APURAÇÃO DE RESULTADO		Prejuizo do periodo	1200008	R$ 9.957,09	C
31/12/2022	2.3.04.001.00673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		Prejuizo do periodo	1200008	R$ 9.957,09	D
31/12/2022	9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Encerramento do Exercício.	1200009	R$ 11.254,91	C
31/12/2022	8.1.01.002.00776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO		Encerramento do Exercício.	1200009	R$ 11.254,91	D
31/12/2022	8.5.01.002.02019	OUTROS SERVIÇOS		Encerramento do Exercício.	1200010	R$ 20.000,00	C
31/12/2022	9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Encerramento do Exercício.	1200010	R$ 20.000,00	D
31/12/2022	8.5.02.002.02057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF		Encerramento do Exercício.	1200011	R$ 1.212,00	C
31/12/2022	9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Encerramento do Exercício.	1200011	R$ 1.212,00	D
31/12/2022	9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		Encerramento do Exercício.	1200012	R$ 9.957,09	C
31/12/2022	9.1.01.001.02952	APURAÇÃO DE RESULTADO		Encerramento do Exercício.	1200012	R$ 9.957,09	D

00160

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA				
Período da Escrituração:	08/12/2022 a 31/12/2022	CNP	48.839.712/0001-25	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	08 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 08.12.2022	0,00	0,00	0,00
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	1.000.000,00	(-)9.957,09	990.042,91
Saldo Final em 31.12.2022	1.000.000,00	(-)9.957,09	990.042,91
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.B5.21.8F.1A.40.60.4C.54.F9.6A.01.85.1A.43.0C.5F.01.67.00-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

00191

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	08/12/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	48.839.712/0001-25
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	08 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 11.254,91
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 11.254,91
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 11.254,91
(=)LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 11.254,91
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (21.212,00)
(-) (-)DESPESAS COM VENDAS		R$ 0,00	R$ (20.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (20.000,00)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (1.212,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (1.212,00)
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ 0,00	R$ (9.957,09)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (9.957,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.B5.21.8F.1A.40.60.4C.54.F9.6A.01.85.1A.43.0C.5F.01.67.00-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAS PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração:	08/12/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	48.839.712/0001-25
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	08 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R$ (0,00)	R$ 1.011.254,91
(-) CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 1.011.254,91
(-) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ (0,00)	R$ 1.000.000,00
(-) CAIXA GERAL		R$ (0,00)	R$ 35.000,00
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (0,00)	R$ 965.000,00
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R$ (0,00)	R$ 11.254,91
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R$ (0,00)	R$ 11.254,91
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 1.011.254,91
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 21.212,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 21.212,00
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.		R$ 0,00	R$ 20.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.212,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 990.042,91
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 0,00	R$ (9.957,09)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (9.957,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.B5.21.8F.1A.40.60.4C.54.F9.6A.01.85.1A.43.0C.5F.01.67.00-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

1 - Liquidez Corrente

				Interpretação
Ativo Circulante	1.011.254,91	=	47,67	A empresa tem R$ 47,67 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	21.212,00			

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	1.011.254,91	=	47,67	A empresa tem R$ 47,67 para cada R$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	21.212,00			

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	1.011.254,91	=	47,67	A empresa tem R$ 47,67 para cada R$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	21.212,00			

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigivel Total	21.212,00	=	2,10 %	Capital Terceiros representa 2,10 p/ cento do ativo total
Ativo Total	1.011.254,91			

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigivel Total	21.212,00	=	2,14 %	Capital Terceiros é garantido por 2,14 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	990.042,91			

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Total	1.011.254,91			

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	990.042,91			

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Prejuizo Líquido	9.957,09	=	0,98 %	O Prejuizo Líquido é de 0,98 p/ cento do investimento total
Ativo Total	1.011.254,91			

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Prejuizo Líquido	9.957,09	=	1,01 %	O Prejuizo Líquido é de 1,01 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	990.042,91			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	1.011.254,91	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	1.011.254,91
(-) Passivo Circulante	21.212,00	
(-) Passivo não circulante	0,00	21.212,00
(=) Capital de Giro Próprio		990.042,91

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,02 de terceiros.

Passivo Circulante	21.212,00		
(+) Passivo não circulante	0,00	21.212,00	= 0,02
Ativo Total		1.011.254,91	

12 - Solvencia Geral

A empresa tem R$ 47,67 para cada R$ 1,00 de divida.

At. circulante + At. não circul.	1.011.254,91	= 47,67
Passivo circul + Passivo não circul.	21.212,00	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa DAS PAVIMENTACAO LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Presumido, com sede na EST DO SALTINHO, SN, BLOCO 3, RURAL, SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP: 84940000, NIRE 41211184598, CNPJ 48.839.712/0001-25, aberta desde 08 de Dezembro de 2022, por prazo indeterminado, com atividade de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2022 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2022.12.31 07:54:07 -03'00'

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022		2022
Total dos Estoques	R$	0,00	R$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R$ R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS - 50%
2) JOAO CARLOS DELLAI - 50%

2) Lucros Distribuídos: Em 2022 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () aos socios :

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2022.12.31 07:53:53 -03'00'

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2022	2022
CAIXA GERAL	R$ 35.000,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 965.000,00	R$ 0,00
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2022, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2022.12.31 07:53:41 -03'00'

DAS PAVIMENTACAO LTDA

C.N.P.J.: 48.839.712/0001-25 I.E.: 90977416-00 Fl. 35

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

SIQUEIRA CAMPOS, 31 de Dezembro de 2022.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2022.12.31 07:53:25 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 07804674937
SÓCIO ADMINISTRADOR

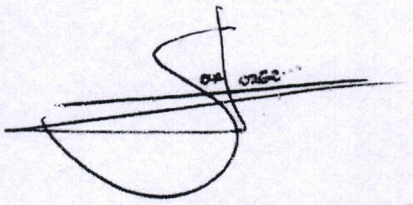

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10
CONTADOR

da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
>
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
>
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
>
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
>
> I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
>
> II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 17 de Março 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O Município de Palmital-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 14 de Abril do ano de 2025, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	15.222,8 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma WWW.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 17 de Março de 2025.
Roberto Carlor Rossi
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS

Terceiro Leilão de 30 de Março de 2025.

EDITAL DE LOTEAMENTO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979
MARCO ANTONIO PETRAZZI VALENTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Anexo Comarca de Jardinópolis, Estado de Paraná, na forma da Lei:

FAZ SABER a todos quem interessar possa que deste Serviço foi requerido o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL CASA BRANCA", com chapa constante nos AUTOS DIGITAL sob nº 5011407-03.2024.8.16.0112, localizado no Lote de Terreno nº 1.000, Quadra nº 000, Gleba nº 000, com 000.000,00 metros quadrados, situado em parte do Sítio Santa Cruz, perímetro urbano do Município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, situado na divisa com a Rua Antônio Ferreira Lima, deste ponto segue com azimute de 000°00'00" e distância de 000,00 metros até o ponto 2, situado na divisa com a Rua Antônio Ferreira Lima; deste ponto segue com azimute de 000°00'00" e distância de 000,00 metros até o ponto 3, situado na divisa com a Rua Antônio Ferreira Lima; deste ponto segue com azimute de 000°00'00" e distância de 000,00 metros até o ponto 4, situado na divisa com a Rua Antônio Ferreira Lima; deste ponto segue com azimute de 000°00'00" e distância de 000,00 metros até o ponto

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

000173

Protocolo	**26866/2025**
Título	AVISO CONCORRENCIA 01/2025
Órgão	PMPALMITAL - Município de Palmital
Depositário	Antonio Ferraz de Lima Néto
E-mail	licitapalmital@gmail.com
Enviada em	17/03/2025 13:42

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Palmital
Licitação - CIS
palmital_sam65_aviso_1.pdf
64,79 KB

Data de publicação

18/03/2025 Terça-feira — Valor ainda não confirmado

Histórico — AGUARDANDO TRIAGEM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O Município de Palmital-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 14 de Abril do ano de 2025, na plataforma **WWW.BNC.ORG.BR**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	15.222,8 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma **WWW.ORG.BR**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 17 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOR ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DC76F2FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025. Edição 3237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 217794725
Documento emitido em 09/04/2025 10:37:15.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos Nº 11854 | 18/03/2025 | PÁG. 47
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

serão atendidos por verbas oriundas de
BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇ
09h00min até 01 de abril de 2025 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PR
08h59min do dia 01 de abril de 2025.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE I
09h00min do dia 01 de abril de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
TIPO DE DISPUTA: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 1.749.500,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cibax (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734.
Mariluz, 11 de março de 2025.
FÁBIO CESAR BELEZI.
Pregoeiro.

25794/2025

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025. PROCESSO Nº 156/2025. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 12/2025 de 31 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados, que até o dia **24 de ABRIL de 2025, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 2/2025, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em beneficio dos animais maltratados e abandonados nas ruas da cidade, incluindo a contratação de médico veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização e confecção de material de divulgação, destinando-se a uma quantidade aproximada de 200 (duzentos) animais, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 17 de Março de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

27006/2025

Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com o Decreto Municipal nº 096/2021 e com a Lei Federal nº 14.133/2001, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, Sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 958650/2024-MIDR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de março de 2025, até às 09:00 horas do dia 31 de março de 2025. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 31 de março de 2025, no site www.licitanet.com.br Local de Abertura/realização da sessão pública: ...al: O Edital estará disponível aos ...unicipal de Marquinho, situada à Rua Sete ...n Marquinho, Estado do Paraná, durante o ...xpediente. ou através do site: ...br/portal-licitacoes.php e no ... Dúvidas: Por e-mail: ...om ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou ...l de expediente.
Marquinho/PR, em 17 de março de 2025.
BOLZON JUNIOR
...efeito Municipal

26961/2025

Moreira Sales

SÚMULA DE REQUERIMENTO
A Prefeitura de Moreira Sales-PR torna público que requererá ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Prévia para o desenvolvimento habitacional de interesse social a ser implantado nas quadras 146 e 147 do município de Moreira Sales-PR.

26894/2025

Nossa Senhora das Graças

1ª ERRATA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 23/2025. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR informa a 1ª Errata ao Edital, referente à aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e S500) para abastecimento da frota municipal, via Registro de Preços, com critério de maior percentual de desconto sobre o preço médio da ANP para o Paraná. Alteração: Onde se lê: R$ 1.359.250,00. Leia-se: R$ 1.421.550,00. A errata integra o edital, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Edição 3234), Diário Oficial do Estado do Paraná (Edição 11.851), Diário Oficial da União (Edição 49) e Jornal Bem Paraná (Edição 12.607) – 13/03/2025. Nossa Senhora das Graças – PR, 14 de março de 2025. Ana Cristina Pereira – Pregoeira Oficial.

26589/2025

Nova Londrina

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Município de Nova Londrina Estado do Paraná torna público que requereu do INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada – RLAS, do Barracão de Reciclagem de Coleta Seletiva e da Área de Compostagem de Resíduos Sólidos Urbano, no Aterro Sanitário Municipal, localizada na Chácara 2-B, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção A, Colônia Paranavaí, nas coordenadas: Latitude 22°45'25.16" S; Longitude 53°0'51.89" O.

26655/2025

Palmital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.
O Município de Palmital-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 14 de Abril do ano de 2025, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	15.222,8 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma WWW.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Palmital-Pr, 17 de Março de 2025.
Roberto Carlor Rossi
Prefeito Municipal

26866/2025

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ROSANGELA CAMARGO
CPF/MF - 816.XXX.XXX-XX

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica para prestação de serviços de professor na rede municipal de ensino, visando atender as necessidades educacionais do município de Nova Tebas-Paraná.

DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será até 19 de dezembro de 2025.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° dia de cada mês mediante apresentação da nota fiscal documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a).

VALOR TOTAL: R$ 38.398,80 (trinta e nove mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.17 11:24:40 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:
gabprefeitontebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
CPF/MF - 493.XXX.XXX-XX

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica para prestação de serviços de professor na rede municipal de ensino, visando atender as necessidades educacionais do município de Nova Tebas-Paraná.

DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será até 19 de dezembro de 2025.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° dia de cada mês mediante apresentação da nota fiscal documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a).

VALOR TOTAL: R$ 39.702,20 (trinta e nove mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.17 11:26:02 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:
gabprefeitontebas@gmail.com

CIS-IVAIPORÃ

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1. A servidora REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA designada através de portaria Nº 37/2023, para atuar como fiscal do contrato e/ou fiscalização dos contratos.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)
17.1. É eleito o Foro da Comarca de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 §1º da Lei nº 14.133/21.

Ivaiporã, 14 de março de 2025.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: SANTOS E BITENCOURT LTDA - ME 22.910.836/0001-31
CONTRATADA

NEWTON SARAIVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

CIS-IVAIPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 1/2025

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTOS E BITENCOURT LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DO QUALICIS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.04.122.0601.2.001.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

Ivaiporã, 14 de março de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

NEWTON SARAIVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O Município de Palmital-Estado do Paraná torna publico que fará realizar, às 08:30 horas do dia 14 de Abril do ano de 2025, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Municipio	Pavimentação em CBUQ	15.222,8 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma WWW.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Palmital-Pr, 17 de Março de 2025.
Roberto Carlor Rossi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

RETIFICAÇÃO

Em virtude de um equivoco de digitação, a data de abertura e o valor mensal do item 5 do Edital de Licitarão nº 014/2025 foram apresentados incorretamente. No entanto, a data de divulgação no Aviso de Licitação e a data de abertura na Plataforma compras.gov.br estão corretas, assim como o valor mensal da bolsa, que não será levado para disputa. Portanto, na Plataforma compras.gov.br, os dados permanecem corretos. Para garantir a total transparência, será feita a retificação da data e do valor em site eletrônico oficial, enquanto na Plataforma compras.gov.br não haverá alteração.

Segue a retificação:

1 No que se referir a data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico 014/2025, onde se lê:

Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2025

Leia-se

Data de Abertura: 19 de março de 2025

2 No que se referir ao valor do item 5 mensal e total, onde se lê:

05	BOLSA DE ESTÁGIO – NÍVEL TECNICO – 25 HORAS	MÊS	10	910,80	9.158,00	109.296,00

Leia-se

05	BOLSA DE ESTÁGIO – NÍVEL TECNICO – 25 HORAS	MÊS	05	910,00	4.554,00	54.648,00

Nova Tebas – PR 17 de março 2025

PEDRO LOURENCO, 00044978995
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENCO:00044978995
Dados: 2025.03.17 14:48:17 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

---

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: JESSICA RAIANA DA SILVA DE GOIS
CPF/MF - 111.XXX.XXX-XX

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica para prestação de serviços de professor na rede municipal de ensino, visando atender as necessidades educacionais do município de Nova Tebas-Paraná.

DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será até 19 de dezembro de 2025.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° dia de cada mês mediante apresentação da nota fiscal documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a).

VALOR TOTAL: R$ 39.702,20 (trinta e nove mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.17 15:57:28 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:
gabprefeitontebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA
CNPJ - 07.287.798/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de toalhas bordadas personalizadas que serão distribuídas para as mulheres em celebração do Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado no dia 31 de março.

DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a obtenção dos itens.

VALOR TOTAL: R$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.17 15:23:16 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:
gabprefeitontebas@gmail.com

CIS-IVAIPORÃ

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA 01/2025

O Presidente do CIS Ivaiporã - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, convoca a todos os Prefeitos e Secretários(as) Municipais de Saúde ou seus representantes legais, para a Assembleia ordinária, a ser realizada presencialmente no dia 21 de março de 2025 (sexta-feira), às 9 horas.

ASSEMBLEIA – CIS IVAIPORÃ

DATA:
21 DE MARÇO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO:
9 HORAS (SEGUNDA CHAMADA: 9H30)

LOCAL:
FATEC IVAIPORÃ
AV. BRASIL, 45. IVAIPORÃ/PR

Observação: Os prefeitos que não puderem estar presentes na assembleia e desejarem ser representados devem providenciar procuração para seus representantes.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE – CIS IVAIPORÃ

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Dea Proença, 506
Ivaiporã-PR
Fone: (43) 3472-0648

Ao Agente de Licitações do Município de Boa Vista de Palmital – Estado do Paraná

Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Processo Administrativo nº 19/2025

MONSTER & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.550.926/0001-29, com sede na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Bairro Zona Rural, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP- 85.440-000, por meio de seu Representante Legal, comparece respeitosamente perante ao Agente de Licitações responsável, nos termos do item 8 do edital e do art. 165, I, "*c*" da Lei nº 14.133/21, para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que declarou a empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA., adiante denominada "*Recorrida*", vencedora habilitada da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. SÍNTESE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Palmital/PR promoveu a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para "*Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 15.222,80 m2, perfazendo os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.*"

Após a sessão de lances no certame, a empresa ora Recorrente classificou-se em 2º lugar na disputa com o valor final de R$ 1.720.000,00, sendo superada pelo lance da empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA classificada em primeiro lugar com o valor de R$ 1.719.500,00.

Frisa-se que a classificação final se deu após a convocação da PARTICIPANTE 807 (DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA) para usufruir do direito de desempate conforme LC nº 123/2006.

Entretanto, em análise aos documentos juntados pela primeira colocada, verifica-se que a empresa não comprovou sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, razão pela qual a decisão de habilitação deverá ser reformada.

2. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

O edital em questão prevê, de forma clara e objetiva, os documentos necessários à comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006. Nesse sentido, estabelece requisitos cumulativos e obrigatórios que devem ser atendidos pelas licitantes que pretendam se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme se extrai dos subitens transcritos a seguir:

> 3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
>
> 3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
>
> a) **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente;
>
> b) **Declaração escrita (ANEXO XII)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
>
> c) **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

A comprovação da condição de ME/EPP se daria por meio da apresentação **cumulativa** de toda a documentação prevista no subitem 3.6.2.1 do Edital.

A empresa apresentou apenas a **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, a qual não supre a exigência editalícia de apresentação da **Certidão Simplificada**, documento este que contempla informações essenciais para a verificação do enquadramento da licitante como ME ou EPP, conforme exigido no item 3.6.2.1, alínea "*a*", do edital:

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DAS PAVIMENTACAO LTDA. **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2501589228
NIRE 41211184598 **CNPJ 48.839.712/0001-25**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Estrada DO SALTINHO, Nº S/Nº, BLOCO 3;, RURAL - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
316	20227533259	08/12/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	41211184598	08/12/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2025, às 10:05:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **APLKNSLT**.

PRC2501589228

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Além da ausência da Certidão Simplificada exigida pelo edital, a empresa Recorrida **deixou igualmente de apresentar a Declaração constante do Anexo XII**, documento imprescindível para a fruição dos benefícios da LC nº 123/2006.

Tal declaração, exigida sob as penas da lei, tem por finalidade formalizar a afirmação de que a licitante cumpre todos os requisitos legais para se qualificar como microempresa ou empresa de pequeno porte. A **não apresentação do referido anexo compromete a validade da autodeclaração de enquadramento e, por si só, afasta o direito ao tratamento diferenciado previsto na legislação**, nos termos do item 3.6.2.1, alínea "*b*", do edital.

Para além da documentação exigida pelo edital e não apresentada pela empresa, são vários os indícios de desenquadramento da empresa Recorrida como beneficiária da LC nº 123/2006. Em acesso público aos dados disponibilizados pela Receita Federal, retira-se que a empresa **não é optante do Simples Nacional e não está enquadrada no SIMEI**:

Data da consulta: 22/04/2025 17:56:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.839.712/0001-25**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DAS PAVIMENTACAO LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Ao constatar que a empresa não é optante do Simples Nacional — regime de arrecadação amplamente utilizado por micro e pequenas empresas —, levanta-se a hipótese de que a não opção decorra de **excesso de receita bruta anual**, ultrapassando o limite de R$ 4.800.000,00, o que impediria seu enquadramento no regime especial e, por consequência, a condição de ME ou EPP.

Outro indício do desenquadramento da empresa na condição de ME/EPP, decorre da constatação de que o sócio da Recorrida, Sr. João Carlos Dellai, também consta como sócio de outras duas empresas (ambas enquadradas como EPP):

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.678.436/0001-28 MATRIZ		07/12/2016

NOME EMPRESARIAL
DELLAI COMERCIO DE PEDRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ CRISTALINA	S/N	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.935-000	PEDREIRA	TOMAZINA	PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.678.436/0001-28
NOME EMPRESARIAL:	DELLAI COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS DELLAI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.863.950/0001-69 MATRIZ		16/10/2017

NOME EMPRESARIAL
D. P. DELLAI EXTRACAO DE PEDRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ CRISTALINA	SN	SALA 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.935-000	PEDREIRA	TOMAZINA	PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.863.950/0001-69
NOME EMPRESARIAL:	D. P. DELLAI EXTRACAO DE PEDRAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS DELLAI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nos termos do art. 3º, §4º, III da LC nº 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na normativa a pessoa jurídica cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que seja beneficiária dos mesmos benefícios.

A multiplicidade de participações em empresas já enquadradas como EPP, portanto, **impede o reconhecimento da condição de ME/EPP da empresa Recorrida**, e deveria ter sido considerada pela Comissão de Licitação como fator impeditivo para a aplicação do tratamento favorecido.

Diante das comprovações apresentadas, é evidente que a empresa deixou de comprovar sua condição de beneficiária da LC nº 123/2006, conforme exigência do subitem 3.6.2.1 do edital, e, possivelmente, encontra-se desenquadrada da condição de ME/EPP.

Conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

> *"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".*

Ao admitir que a empresa se beneficie da condição de ME/EPP, mesmo diante da não apresentação de documentação exigida no instrumento convocatório, o Agente de Contratação viola os termos do edital e fere a isonomia entre os licitantes, em afronta aos termos da Lei nº 14.133/21.

Por outro lado, o edital prevê que as licitantes poderão ser inabilitadas pela constatação de inconformidade das informações apresentadas, sendo prevista a aplicação de sanções pela apresentação de documentação falsa:

> 3.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**
>
> 3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

A empresa não poderia se declarar como ME/EPP sem que factualmente se qualifique como tal. Ao fornecer a declaração, atraiu para si os riscos de declarar algo não correspondente à realidade, sujeitando-se inclusive às consequências legais:

> TRF1 AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP. PENA LEGAL. DECRETO Nº 6.204/2007. AGRAVO IMPROVIDO.
>
> I - Dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 que a condição de ME/EPP é autodeclaratória: "Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar".
>
> **II - Ao se declarar como ME/EPP se beneficiou indevidamente a agravante dos favores legais previsto para essas empresas nos procedimentos licitatórios, estando sujeita às penas da lei.**
>
> III - Agiram corretamente o pregoeiro e a Administração ao aplicar a pena de impedimento de licitar por 5 (cinco) anos na hipótese, tendo em vista ter a licitante buscado se beneficiar ilegalmente de uma condição especial que não possuía.
>
> IV - Cabimento da penalidade de inidoneidade para participar de licitação à empresa que falsamente se declarar como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Precedente do Tribunal de Contas da União: Acórdão 1.853/2014 ATA 26 - Plenário.
>
> V - Agravo de instrumento a que se nega provimento.
>
> *(Agravo de Instrumento nº 0046022-63.2014.4.01.0000/DF, 6ª Turma do TRF da 1ª Região, Rel. Jirair Aram Meguerian. j. 03.11.2014, unânime, e-DJF1 10.11.2014).*

Conforme entendimento consolidado do TCU (*a exemplo dos Acórdãos ns. 1.028/2010, 1.972/2010, 2.578/2010, 2.846/2010, 3.228/2010, 588/2011 e 744/2011 e 1.137/2011, todos do Plenário*), a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de obter benefícios indevidos, fere o princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição e pela Lei Complementar nº 123/2006, que é o desenvolvimento econômico das microempresas e empresas de pequeno porte por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às demais empresas.

Diante dos indícios de desenquadramento da empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA da condição de ME/EPP, constatados em simples análise da documentação fornecida, requer-se ao Ilmo. Agente de Contratação a inabilitação da Recorrida ou, caso não seja este o entendimento, a realização de diligências junto ao Departamento Financeiro do Município para que seja verificado o preenchimento das condições de enquadramento para ME/EPP pela Recorrida.

Acerca da realização de diligências pela Comissão, destaca-se o entendimento do TCU:

> TCU. **Em caso de dúvidas a respeito do enquadramento** de licitante na condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP), segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, **é recomendável que o órgão, além de realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, solicite da licitante a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração de qualificar-se como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da referida lei complementar.**
>
> *(Acordão 504/2015 - Plenário. Relator: Weder de Oliveira. Sessão de 11/03/2015)*

Em razão da violação ao instrumento convocatório, dos indícios da declaração falsa e das informações contidas na documentação contábil fornecida, **requer-se a imediata desclassificação da empresa** DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA. no presente certame, ante a utilização indevida dos benefícios previstos pela LC nº 123/2006.

Do mesmo modo, pugna-se pela promoção de diligências para apuração da eventual utilização indevida dos benefícios da LC nº 123/2006 à participante, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

Caso a classificação da empresa seja mantida, ainda que sem a condição de enquadramento como ME/EPP, requer-se a convocação da empresa ora Recorrente na condição de empresa melhor classificada – antes de a Recorrida usufruir indevidamente do benefício de desempate.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se o conhecimento e processamento do presente Recurso Administrativo, dada sua tempestividade e regularidade e, ao final, que seja julgado procedente, com a reforma da decisão que declarou a empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA como vencedora habilitada, desclassificando a empresa **e declarando a Recorrente como detentora da proposta mais vantajosa.**

Subsidiariamente, caso não se entenda pela desclassificação imediata da DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (o que não se espera), pugna pela não concessão dos benefícios da LC 123/2006 à Recorrida, igualmente declarando a Recorrente como vencedora.

Termos em que pede deferimento.

Ubiratã-PR, 23 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA:00859928950

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA:00859928950
Dados: 2025.04.23 12:26:58 -03'00'

MONSTER & SILVA LTDA.

CNPJ nº 50.550.926/0001-29

Representante Legal

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90977416-00
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: das.pavimentacao@gmail.com

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref. Concorrência Eletrônica nº 01/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

Ilmo. Sr. Agente de Contratação do Município de Boa Vista de Palmital – PR

A empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.839.712/0001-25, por seu representante legal, vem, com fundamento no art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar resposta ao recurso interposto por MONSTER & SILVA LTDA, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Da Regularidade da Documentação Apresentada

Foi apresentada Certidão Específica da Junta Comercial do Paraná, que contém as informações de identificação e enquadramento da empresa como EPP – Empresa de Pequeno Porte.

Conforme o item 3.6.2.1, alínea "a" do edital, é admitida a apresentação de documento equivalente à Certidão Simplificada, o que se verifica no presente caso, sendo plenamente atendido o requisito.

2. Do Enquadramento como EPP e Regime Tributário

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a condição de EPP é determinada pelo limite de faturamento, independentemente do regime tributário adotado:

> "§4º O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á de forma distinta da opção pelo Simples Nacional."

A DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA não adota o Simples Nacional por decisão estratégica, mas mantém receita bruta anual compatível com o limite de R$ 4.800.000,00, conforme documentos contábeis e fiscais.

3. Da Participação Societária – Contradição da Recorrente

A Recorrente tenta invalidar a condição de EPP da empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA sob o argumento de que seus sócios participam de outras empresas.

Contudo, tal argumento carece de fundamento jurídico, uma vez que o art. 3º, §4º, III da LC 123/2006 só veda o benefício se a soma das receitas brutas das empresas coligadas ultrapassar o limite legal, o que não foi comprovado.

Mais grave, porém, é que a própria MONSTER & SILVA LTDA encontra-se na mesma situação que alega ser impeditiva:

- A sócia **CLEIRA MARIA VINGEGUEIRA WARKEN** consta como responsável pela empresa CNPJ 07.925.129/0001-50;
- O sócio **CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA** figura como titular da empresa CNPJ 18.194.699/0001-33.

Dessa forma, a argumentação apresentada no recurso se volta contra a própria Recorrente, revelando inconsistência e tentativa de aplicação seletiva da norma.

Se fosse adotado o mesmo critério proposto pela MONSTER & SILVA LTDA, **a própria Recorrente deveria ser desclassificada, o que demonstra a fragilidade e incoerência do recurso.**

4. Da Inatividade de Empresa Relacionada a Sócio

No que tange às empresas **DELLAI COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA** e **D.P. DELLAI EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**, nas quais um dos sócios da DAS PAVIMENTAÇÃO possui participação, informamos que ambas se encontram sem movimento fiscal, conforme registros atualizados junto à Receita Federal do Brasil. Destacamos que não houve qualquer acréscimo de receita bruta que comprometa o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Subsidiariamente, para fins de plena elucidação, requeremos que, caso assim entenda esta Comissão, seja determinada a realização de diligência nos termos do art. 64, §1° da Lei n° 14.133/2021, a fim de comprovar a inexistência de faturamento nas referidas empresas.

5. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. O indeferimento do recurso interposto pela empresa MONSTER & SILVA LTDA, diante da ausência de fundamentos legais e das contradições apontadas;

2. A manutenção da habilitação e classificação da empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA como vencedora da Concorrência Eletrônica n° 01/2025;

3. O reconhecimento da validade da documentação apresentada e do regular enquadramento como EPP;

4. Subsidiariamente, caso entenda necessário, que se determine diligência nos termos do art. 64, §1° da Lei 14.133/2021, para confirmar a veracidade das informações e documentos fiscais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Siqueira Campos/PR, 24 de abril de 2025

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.04.25 11:44:53 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
Welington Antunes dos Santos
CPF n° 078.046.749-37
RG n° 12.314.428-7 SESP-PR

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ 15.222,8M2. EM VIAS URBANAS

01. ABERTURA: 14/04/2025 as 08:30 hs no portal www.bnc.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 17/032025;
  (**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- www.palmital.pr.gov.br no dia 17/03/2025
- **Publicado** no Diário Oficial (Estadual) no dia 18/03/2025;
- **Publicado** no Diário Oficial (**Municipal**) no dia 18/03/2025;
- **Publicado** no Jornal **Grande Circulação no Estado Tribuna do Norte** no dia 18/03/2025;
- **Publicado** no Jornal0 **Circulação Regional no Estado Correio do Cidadão** no dia 18/03/2025;

A data da sessão de abertura foi designada para 03/06/2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25	ESTRADA DO SALTINHO- SALTINHO-SIQUEIRA CAMPOS-PR (43) 9911-8889
2	MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.926/0001-29	EST INUBIA S/N KM 15 UNIDADE 02-UBIRATÃ-PR (44) 3523-2351
3	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ-32.750.290/0001-87	AV. IVO CARLI, 2655- GUARAPUAVA-PR (42) 3304-0274
4	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ-55.088.498/0001-88	R PEROBAL, 4060- UMUARAMA-PR (45) 8804-3044
5	ECO VERDE AMBIENTAL LTDA CNPJ-54.615.217/0001-35	RUA RIO NEGRO- MATINHOS-PR (41) 9784-6255
6	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ-47.147.314/0001-85	RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA IBAITI-PR (43) 3546-1236
7	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES	RUA MARECHAL DEODORO-AMAMBAI-MS (67) 9801-1575
8	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ-54.686.511/0001-38	RUA PADRE ANCHIETA, 4261 CHOPINZINHO-PR (46) 9900-3839

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25	ESTRADA DO SALTINHO- SALTINHO-SIQUEIRA CAMPOS-PR (43) 9911-8889
2	MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.926/0001-29	EST INUBIA S/N KM 15 UNIDADE 02-UBIRATÃ-PR (44) 3523-2351
3	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ-32.750.290/0001-87	AV. IVO CARLI, 2655- GUARAPUAVA-PR (42) 3304-0274
4	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ-55.088.498/0001-88	R PEROBAL, 4060- UMUARAMA-PR (45) 8804-3044
5	ECO VERDE AMBIENTAL LTDA CNPJ-54.615.217/0001-35	RUA RIO NEGRO- MATINHOS-PR (41) 9784-6255
6	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ-47.147.314/0001-85	RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA IBAITI-PR (43) 3546-1236
7	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES	RUA MARECHAL DEODORO-AMAMBAI-MS (67) 9801-1575

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25	2.139.764,65	1.719.500,00
2ª Colocada	01	MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.926/0001-29	2.139.764,65	1.720.000,00
3ª Colocada	01	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ-32.750.290/0001-87	2.139.764,65	1.966.000,00
4ª Colocada	01	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ-55.088.498/0001-88	2.139.764,65	2.088.000,00
5ª Colocada	01	ECO VERDE AMBIENTAL LTDA CNPJ-54.615.217/0001-35	2.139.700,00	2.119.000,00
6ª Colocada	01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ-47.147.314/0001-85	2.139.764,65	2.139.764,65
7ª Colocada	01	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES	2.139.764,65	2.139.764,65

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25	2.139.764,65	1.719.500,00	SIM

A decisão foi comunicada a empresa na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

A empresa MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.926/0001-29, demonstrou imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

A empresa MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.926/0001-29, apresentou as razões de recurso contra a empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25, na fase de habilitação.

A empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25, apresentou as contrarrazões de recurso.

A decisão foi e registrada na própria ATA, CONHECENTO mas no mérito NEGADO PROVIMENTO, para s empresa MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.926/0001-29.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM CBUQ 1.379,40M2. DE VIA URBANA
Proponente : DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25
Valor Global : 1.719.500,00 (Um milhão, setecentos e dezenove mil e quinhentos reais))
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi comunicada às empresas na própria ata.

Palmital-Pr 15 de Maio de 2025.

Antonio Ferraz de Lima Néto
Agente de Contratação

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 19/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 17/03/2025 17:19:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2025 10:26:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
31/03/2025 10:28:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
[illegible]/04/2025 12:09:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
[illegible]/04/2025 10:17:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
11/04/2025 09:56:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
13/04/2025 08:26:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
14/04/2025 00:07:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ECO VERDE AMBIENTAL LTDA
14/04/2025 07:27:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MONSTER & SILVA LTDA
14/04/2025 07:54:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA
14/04/2025 09:39:17	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/04/2025 11:38

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: RACAPE ASFALTICO EM CBUQ PAVIMENTAÇAO SOBRE PEDRAS IRREGUARES EM VIAS URBANAS DO BAIRRO VILA VERDE NA SEDE DO MUNCIPIO DE PALMITAL.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.719.500,00 **Valor Total:** 1.719.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA	807	48.839.712/0001-25	2.139.764,65	1.719.500,00		Sim
2	MONSTER & SILVA LTDA	580	50.550.926/0001-29	2.139.764,65	1.720.000,00	0,03	Não
3	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	915	32.750.290/0001-87	2.139.764,65	1.966.000,00	14,30	Não
4	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA	871	55.088.498/0001-88	2.139.704,65	2.088.000,00	6,21	Sim
5	ECO VERDE AMBIENTAL LTDA	502	54.615.217/0001-35	2.139.700,00	2.119.000,00	1,48	Sim
6	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	402	47.147.314/0001-85	2.139.764,65	2.139.764,65	0,98	Sim
7	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES	832	19.585.092/0001-47	2.139.764,65	2.139.764,65	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PLANO SUL SOLUÇÕES EM	073	54.686.511/0001-38	2.140.000,00	2.140.000,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/03/2025 17:19:43	**PUBLICADO**
18/03/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/04/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/04/2025 08:44:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: 5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.			
14/04/2025 08:44:57	**LANCE**	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 871)	**2.139.704,65**
14/04/2025 08:44:57	**DISPUTA**		
14/04/2025 08:44:57	**LANCE**	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 832)	**2.139.764,65**
14/04/2025 08:44:57	**LANCE**	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 402)	**2.139.764,65**
14/04/2025 08:44:57	**LANCE**	ECO VERDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 502)	**2.139.700,00**
14/04/2025 08:44:57	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.139.764,65**
14/04/2025 08:44:57	**LANCE**	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.140.000,00**
14/04/2025 08:44:57	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.139.764,65**
14/04/2025 08:44:57	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**2.139.764,65**
14/04/2025 08:45:36	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.139.000,00**
14/04/2025 08:46:34	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 500,00			
14/04/2025 08:46:36	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**2.138.000,00**
14/04/2025 08:46:55	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.137.000,00**
14/04/2025 08:47:03	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
LANCE MINIMO R$ 500,00 DEFINIDO NO EDITAL			
14/04/2025 08:47:07	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.136.000,00**
14/04/2025 08:47:42	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**2.135.000,00**
14/04/2025 08:47:50	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.134.000,00**
14/04/2025 08:48:04	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.133.000,00**
14/04/2025 08:48:19	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.125.000,00**
14/04/2025 08:48:59	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.124.000,00**
14/04/2025 08:49:07	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.120.000,00**
14/04/2025 08:49:19	**LANCE**	ECO VERDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 502)	**2.119.000,00**
14/04/2025 08:49:36	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.115.000,00**
14/04/2025 08:49:43	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.114.000,00**
14/04/2025 08:49:50	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**2.110.000,00**
14/04/2025 08:50:03	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.109.000,00**
14/04/2025 08:50:23	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.108.000,00**
14/04/2025 08:50:29	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.100.000,00**
14/04/2025 08:51:18	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.099.000,00**
14/04/2025 08:51:31	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**2.097.000,00**
14/04/2025 08:51:31	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.095.000,00**
14/04/2025 08:51:38	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**2.090.000,00**
14/04/2025 08:51:50	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.089.000,00**
14/04/2025 08:52:12	**LANCE**	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 871)	**2.088.000,00**
14/04/2025 08:52:21	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.086.000,00**
14/04/2025 08:52:39	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.085.000,00**
14/04/2025 08:52:49	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.084.000,00**
14/04/2025 08:52:56	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**2.080.000,00**
14/04/2025 08:53:02	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2.079.000,00**

14/04/2025 08:53:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/04/2025 08:53:13	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	2.078.000,00
14/04/2025 08:53:28	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.070.000,00
14/04/2025 08:53:44	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	2.069.000,00
14/04/2025 08:53:46	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	2.065.000,00
14/04/2025 08:54:04	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	2.060.000,00
14/04/2025 08:54:28	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	2.058.000,00
14/04/2025 08:54:38	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.050.000,00
14/04/2025 08:54:53	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	2.048.000,00
14/04/2025 08:54:57	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	2.040.000,00
14/04/2025 08:55:18	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.039.000,00
14/04/2025 08:55:46	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	2.038.000,00
14/04/2025 08:56:01	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	2.030.000,00
14/04/2025 08:56:22	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	2.020.000,00
14/04/2025 08:56:29	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	2.000.000,00
14/04/2025 08:56:54	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.999.000,00
14/04/2025 08:57:39	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	1.990.000,00
14/04/2025 08:57:57	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.989.000,00
14/04/2025 08:58:15	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	1.985.000,00
14/04/2025 08:58:34	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.984.000,00
14/04/2025 08:58:46	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.974.000,00
14/04/2025 08:58:47	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	1.980.000,00
14/04/2025 08:59:10	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.970.000,00
14/04/2025 08:59:25	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	1.969.000,00
14/04/2025 08:59:44	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.968.000,00
14/04/2025 09:00:10	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	1.967.000,00
14/04/2025 09:00:23	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 915)	1.966.000,00
14/04/2025 09:00:29	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.965.000,00
14/04/2025 09:00:44	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.964.000,00
14/04/2025 09:01:00	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.960.000,00
14/04/2025 09:01:42	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.925.100,00
14/04/2025 09:02:02	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.924.000,00
14/04/2025 09:02:50	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.923.000,00
14/04/2025 09:03:02	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.922.000,00
14/04/2025 09:04:08	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.921.000,00
14/04/2025 09:04:26	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.920.000,00
14/04/2025 09:05:04	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.892.200,00
14/04/2025 09:05:39	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.890.000,00
14/04/2025 09:06:39	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.889.000,00
14/04/2025 09:07:13	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.888.000,00
14/04/2025 09:07:26	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.887.000,00
14/04/2025 09:07:36	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.885.000,00
14/04/2025 09:08:27	LANCE	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	1.880.000,00
14/04/2025 09:08:44	LANCE	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	1.879.000,00

14/04/2025 09:09:28	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.875.000,00**
14/04/2025 09:09:52	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.870.000,00**
14/04/2025 09:10:51	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.860.000,00**
14/04/2025 09:11:04	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.850.000,00**
14/04/2025 09:12:25	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.820.000,00**
14/04/2025 09:12:35	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.818.000,00**
14/04/2025 09:13:21	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.815.000,00**
14/04/2025 09:14:03	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.814.000,00**
14/04/2025 09:14:52	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.800.000,00**
14/04/2025 09:15:09	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.799.000,00**
14/04/2025 09:15:50	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.790.000,00**
14/04/2025 09:16:09	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.789.000,00**
14/04/2025 09:16:34	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.785.000,00**
14/04/2025 09:16:49	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.784.000,00**
14/04/2025 09:17:42	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.783.500,00**
14/04/2025 09:18:07	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.780.000,00**
14/04/2025 09:19:04	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.779.000,00**
14/04/2025 09:19:15	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.778.000,00**
14/04/2025 09:19:46	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.770.000,00**
14/04/2025 09:20:01	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.769.000,00**
14/04/2025 09:20:16	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.768.500,00**
14/04/2025 09:20:28	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.765.000,00**
14/04/2025 09:21:10	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.760.000,00**
14/04/2025 09:21:23	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.750.000,00**
14/04/2025 09:21:40	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.749.500,00**
14/04/2025 09:21:54	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.740.000,00**
14/04/2025 09:22:49	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.730.000,00**
14/04/2025 09:23:04	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.729.000,00**
14/04/2025 09:23:16	**LANCE**	MONSTER & SILVA LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.720.000,00**

14/04/2025 09:25:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 402, PARTICIPANTE 832 que apresentaram o valor de 2,139,764.65.

14/04/2025 09:25:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 807 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

14/04/2025 09:25:17 **DESEMPATE**

14/04/2025 09:26:34	**LANCE**	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**1.719.500,00**

14/04/2025 09:30:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA

14/04/2025 09:30:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/04/2025 09:30:17 **NEGOCIAÇÃO**

14/04/2025 09:32:31 **MENSAGEM** DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)

valor máximo ofertado pela empresa

14/04/2025 09:38:39 **HABILITAÇÃO**

14/04/2025 09:40:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/04/2025 11:38

14/04/2025 11:38:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

16/04/2025 08:32:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/04/2025 08:42:23 **RECURSO MANIFESTADO** MONSTER & SILVA LTDA
Manifesto interesse em recurso

16/04/2025 09:02:07 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

23/04/2025 12:29:56 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** MONSTER & SILVA LTDA
Nome do arquivo: 00_Recurso_Palmital_1745411803444472.pdf

23/04/2025 12:30:11 **RECURSO REGISTRADO** MONSTER & SILVA LTDA
Segue anexo o Recurso Administrativo. Atenciosamente

24/04/2025 00:00:11 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

25/04/2025 11:47:48 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
Nome do arquivo: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf

25/04/2025 13:14:18 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
RESPOSTA CONTRARRAZÃO

29/04/2025 00:00:12 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

12/05/2025 16:55:16 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: parecer e decisão -.pdf

12/05/2025 16:55:52 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NO MÉRITO CONHECEMOS, MAS NEGAMOS PROVIMENTO AO RECURSO.

12/05/2025 16:55:59 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/05/2025 16:56:51 **ADJUDICADO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER

Vanderlei Retcheski

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

EQUIPE DE APOIO VAGNER ALENCAR WALIGURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital-Pr, 15 de Maio de 2025.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
(Agente de Contratação)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela **MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.826/0001-29**, pelos esclarecimentos dos apontamentos da razão do recurso, e quanto aos demais atos praticados e diligenciados, para a comprovação de enquadramento da empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25**, como PEQUENO PORTE-EPP, resolvemos manter a habilitação.

Ante ao exposto e o que mais consta, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto pela empresa, e considerando o Parecer Jurídico 160/2025, e **NEGAMOS PROVIMENTO**, ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada.

Palmital (PR), 06 de Maio 2025.

Antônio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº01/2025

Trata-se de Decisão de Julgamento, de Recurso apresentado pela empresa **MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.826/0001-29**, contra a habilitação da empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico, ante aos argumentos apresentados, RATIFICO a decisão do Agente de Contratação, em seus termos.

Cumpra-se.

Palmital, 06 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

PARECER Nº 160/2025 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CONCORREÑCIA Nº01/2025 - LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

1. Relatório Inicial

Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pela empresa MONSTER & SILVA LTDA em face da decisão que declarou a empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA vencedora da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

A MONSTER & SILVA LTDA alega que a DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA não comprovou corretamente sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme exigido no edital, apresentando documentação incompleta e levantando dúvidas sobre seu enquadramento nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006.

A DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, em sua defesa, argumenta que apresentou a documentação exigida, incluindo a Certidão Específica da Junta Comercial, que comprova seu enquadramento como EPP. A empresa defende que o enquadramento como EPP é determinado pelo faturamento, independentemente do regime tributário, e contesta as alegações de irregularidade na participação societária.

2. Análise Jurídica

A controvérsia central gira em torno da correta comprovação da condição de ME/EPP pela DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA e da interpretação dos requisitos editalícios à luz da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Da Documentação Apresentada

O edital previa a apresentação de "Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente". A DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou a Certidão Específica da Junta Comercial do Paraná. A questão é se a Certidão Específica pode ser considerada "documento equivalente" à Certidão Simplificada.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece princípios como a vinculação ao edital e o julgamento objetivo. Em princípio, a exigência do edital deve ser

000195

estritamente observada. No entanto, o próprio edital abre a possibilidade de apresentação de "documento equivalente".

A análise da equivalência deve se pautar pela suficiência das informações contidas no documento apresentado para comprovar a condição de ME/EPP. Se a Certidão Específica contiver todas as informações relevantes que estariam presentes na Certidão Simplificada, pode ser considerada equivalente para fins de atendimento ao edital.

2.2. Do Enquadramento como EPP e Regime Tributário

A MONSTER & SILVA LTDA argumenta que a não opção da DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA pelo Simples Nacional indica um possível desenquadramento como ME/EPP.

O §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 é claro ao estabelecer que o enquadramento como ME ou EPP é distinto da opção pelo Simples Nacional. Portanto, a não adesão ao Simples Nacional, por si só, não descaracteriza a condição de EPP, desde que a empresa observe o limite de faturamento estabelecido na lei.

2.3. Da Participação Societária

A MONSTER & SILVA LTDA alega que a participação do sócio da DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA em outras empresas EPP impede o enquadramento da empresa como ME/EPP, com base no art. 3º, §4º, III da LC 123/2006.

A DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA contrapõe argumentando que a vedação se aplica apenas se a soma das receitas brutas das empresas coligadas ultrapassar o limite legal, o que não foi comprovado, e aponta que a própria MONSTER & SILVA LTDA possui sócios com participação em outras empresas.

A interpretação correta do art. 3º, §4º, III da LC 123/2006 é que a restrição se refere ao *somatório* das receitas das empresas coligadas. A simples participação societária não é suficiente para descaracterizar a condição de ME/EPP, sendo necessário verificar se o limite de faturamento é excedido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 44, assegura tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, estabelecendo que:

Art. 44. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

O art. 3º, § 4º da mesma Lei dispõe:

§ 4º - Não se aplica o disposto neste artigo quando houver vínculo societário entre empresas participantes da licitação.

Interpreta-se, portanto, que a vedação legal recai exclusivamente sobre a situação em que ambas as empresas com sócio(s) em comum estejam efetivamente participando do mesmo procedimento licitatório, o que visaria impedir fraudes, conluio ou simulações de competitividade.

Nos presentes autos, não há qualquer indício de participação da outra empresa com vínculo societário na licitação em questão. Logo, não há fundamento legal para vedar a concessão do benefício do empate ficto à ME, uma vez que a hipótese prevista no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 não se configura.

Jurisprudência:

TCU, Acórdão nº 2.341/2011 – Plenário:

"A existência, por si só, de licitantes que possuam sócio em comum não dá azo à inabilitação. Essa ocorrência configura situação de risco, que implica para a Administração atenção redobrada [...]".

TJ-PR, Apelação Cível nº 0701813-5:

"A presença de sócio comum entre empresas, sem indícios de conluio ou simulação, não caracteriza irregularidade nem impede a concessão de benefícios legais à ME."

TCE-MG, Processo nº 1098590:

"A participação de empresas com o mesmo representante legal, por si só, não viola a legislação de licitações."

2.4. Da Ausência de Declaração

A MONSTER & SILVA LTDA alega, ainda, que a DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA não apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos legais de qualificação como ME/EPP, conforme exigido pelo edital. Este documento, previsto no item 3.6.2.1, alínea "b" do edital, tem por finalidade formalizar a autodeclaração da licitante quanto ao seu enquadramento e capacidade de usufruir dos benefícios da LC 123/2006. A ausência desta declaração não tem o condão de inabilitar a empresa da participação do certame, mas somente como um dos documentos idôneos a comprovar a condição de ME/EPP, conforme exigido pelo edital.

2.5. Da Necessidade dos Documentos do Edital 3.6.2.1 e o Princípio do Formalismo Moderado

O edital 3.6.2.1 exige a apresentação de três documentos para a comprovação da condição de ME/EPP: a Certidão Simplificada (ou equivalente), a Declaração de cumprimento dos requisitos legais (Anexo XII) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). A questão que se coloca é se a ausência de um desses documentos pode ser suprida pela apresentação dos demais, à luz do princípio do formalismo moderado.

O princípio do formalismo moderado, previsto no art. 12, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o processo deve observar a forma necessária à obtenção de sua finalidade, evitando a imposição de exigências que restrinjam a competitividade e sejam desproporcionais ou desarrazoadas.

No caso em tela, entendo que a exigência conjunta dos três é desnecessária para assegurar que a Administração tenha elementos suficientes para verificar, de forma clara e inequívoca, o correto enquadramento da licitante como ME/EPP. Para tanto o edital apresenta três documentos hábeis a tal situação e não condiciona a concomitância da existência dos três sendo, em todo caso, a Declaração a forma mais simples de todas. Vejamos:

- A **Certidão Simplificada (ou equivalente)** fornece informações sobre a situação cadastral da empresa e seu enquadramento jurídico.
- A **Declaração** afirma o compromisso da licitante de que cumpre os requisitos legais.
- A **DRE** apresenta dados contábeis relevantes para a análise do faturamento da empresa.

Em todos os procedimentos desta municipalidade tem-se adotado o princípio do formalismo moderado que permite flexibilizar exigências formais em prol da eficiência e da competitividade, de modo que a comprovação inequívoca por um dos instrumentos citados acima dispensa, dentro de uma lógica obvia, que seja necessário os demais.

No caso em questão, a ausência de um dos documentos pode ser suprida pelos demais, desde que estes contenham informações suficientes para comprovar o enquadramento da empresa como ME/EPP. O questionamento contrário a isto, depende de uma análise caso a caso, considerando o conteúdo dos documentos apresentados e somente no caso indícios de fraude dos mesmos.

Em princípio, a ausência da DRE, por exemplo, pode ser suprida por outros documentos contábeis que demonstrem o faturamento da empresa, desde que esses documentos sejam igualmente aptos a comprovar a condição de ME/EPP. Já a ausência da Declaração pode ser mais problemática, pois este documento tem a finalidade específica de formalizar a autodeclaração da licitante quanto ao seu enquadramento.

Ainda, é importante ressaltar que a aplicação do princípio do formalismo moderado não pode levar à dispensa total da documentação exigida pelo edital. Se a licitante deixa de apresentar um documento essencial para a habilitação Administração pode considerá-la inabilitada, mesmo à luz do formalismo moderado, entretanto, este não é o caso da comprovação de sua condição de ME/EPP.

3. Conclusão

Diante do exposto, entendo que:

A questão da equivalência da Certidão Específica à Certidão Simplificada deve ser analisada sob o prisma da suficiência das informações para comprovar a condição de ME/EPP.

A não opção pelo Simples Nacional não impede o enquadramento como EPP, desde que o limite de faturamento seja respeitado.

A participação societária só descaracteriza a condição de ME/EPP se a soma das receitas das empresas coligadas ultrapassar o limite legal.

A ausência da declaração de cumprimento dos requisitos legais de qualificação como ME/EPP, não configura descumprimento de exigência editalícia, vez que presente outros documentos hábeis para tanto.

A aplicação do princípio do formalismo moderado em contexto administrativo, especialmente em licitações e processos administrativos, representa uma flexibilização da rigorosa observância de formalidades legais. Este princípio busca equilibrar a necessidade de garantir a segurança jurídica e a proteção dos direitos dos administrados, com a busca pela eficiência e celeridade dos processos. Em resumo, ele permite que, em algumas situações, as formalidades legais possam ser dispensadas ou simplificadas, desde que não haja prejuízo para o interesse público ou para os direitos dos envolvidos.

À luz dos dispositivos legais mencionados e da jurisprudência consolidada, não há impedimento legal à concessão do benefício do empate ficto à microempresa participante do certame, desde que a outra empresa com sócio em comum não esteja também participando da licitação.

Recomenda-se, contudo, que a Comissão de Licitação registre formalmente a inexistência de participação da empresa coligada no certame e que não haja indícios de fraude, simulação ou conluio, garantindo-se a regularidade do procedimento.

Cumpridas as recomendações, opina-se pela manutenção do resultado do certame ante a não existência de indícios de que a Empresa DAS Pavimentação não se enquadraria de fato como Empresa de Pequeno Porte

É o parecer.

Palmital-PR, 06 de Maio de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procuradordo Município

OAB/PR46.945

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela **MONSTER & SILVA LTDA CNPJ-50.550.826/0001-29**, pelos esclarecimentos dos apontamentos da razão do recurso, e quanto aos demais atos praticados e diligenciados, para a comprovação de enquadramento da empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25**, como PEQUENO PORTE-EPP, resolvemos manter a habilitação.

Ante ao exposto e o que mais consta, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto pela empresa, e considerando o Parecer Jurídico 160/2025, e **NEGAMOS PROVIMENTO**, ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada.

Palmital (PR), 05 de Maio 2025.

Antônio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº01/2025

Trata-se de Decisão de Julgamento, de habilitação da empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico, ante aos argumentos apresentados, RATIFICO a decisão do Agente de Contratação, em seus termos.

Publique-se, Cumpra-se

Palmital, 05 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2025/0257

Município : Palmital
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº :** 0001/2025
Lote(s) : *.*.* 1 *.*.*

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a pavimentação sobre pedras irregulares e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Katia Stanski
Advogado(a)

Associação : AMOCENTRO
Escritório Regional : Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 65

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Katia Stanski (24/06/2025 16:49:35). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025062416493508

PARANACIDADE

007202

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Katia Stanski (24/06/2025 16:49:35)

Nome/controle do arquivo:
2025062416493508.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025062416493508

00[illegible]203

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº19/2025, Concorrência Nº 01/2025, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.** , onde a empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25, com o valor de R$ 1.719.500,00 (Um milhão, setecentos e dezenove mil e quinhentos reais),** foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 25 de Junho de 2025.

Roberto C. Rossi

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 01/2025

00r204

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº19/2025, Concorrência Nº 01/2025, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.** , onde a empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25, com o valor de R$ 1.719.500,00 (Um milhão, setecentos e dezenove mil e quinhentos reais),** foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 25 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:590EDE5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025. Edição 3307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONTRATO Nº 104/2025 00205

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Palmital, situado na Rua Moises Lupion, 1001-Cento Cep-82.270-000, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTO CARLOS ROSSI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.369.3036-2SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 864.308.079-91, e a empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº48.839.712/0001-25, localizada ESTRADA DO SALTINHO, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: SALTINHO,SIQUEIRA CAMPOS-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por WELLINGTON ANTUNES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 123144287-PR , inscrito no CPF sob n. º 078.046.749-37, residente na RUA JOAQUIM MIRANDA Nº 115-CASA A - CENTRO CEP-84950--000 WENCESLAU BRAZ-PR firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021,** na proposta da CONTRATADA datada de 14/05/2025, protocolo n. º 1, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 01/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.719.500,00 *(*Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais)*.)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 6390-10.003.15.451.1501.1098-854-4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados

a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo

contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

> **b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Municipio de Palmital-Pr – CNPJ n. º 75.680.025/0001-82
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 14/05/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de

redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JULIO CEZAR DE LIMA, e ao fiscal substituto Sr. (a) JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada

no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o

CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando

oCONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação

de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Palmital), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submctidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-Pr , 25 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
Dados: 2025.07.01 10:36:04 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2025.07.01 09:36:22 -03'00'

WELLINGTON ANTUNES DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO
RG 7.891.268-5-PR

JOÃO MARAI ANDRADE
RG 7.982.072-5-PR

001220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 104/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Concorrência Normal Nº 1/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA DO SALTINHO, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: SALTINHO,Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.839.712/0001-25, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO CARLOS DELLAI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.787.300-44 denominada CONTRATADA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.719.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E41DBD17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2025. Edição 3309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/